



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

EXERCÍCIO DE 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº: 002/2023

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.3001.4.4.90.52.00 – D0001

SÍNTESE DO OBJETO: Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo I, do presente edital.

Transparência. Legalidade!

AUTUAÇÃO

Aos 01 dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, nesta Câmara Municipal, eu, **Adriele Adilaine Costa** autuei a autorização e demais documentos que seguem.


Adriele Adilaine Costa
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Folha 02
www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 004/2023

**NOMEIA PREGOEIRA E
MEMBROS DA EQUIPE DE
APOIO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como Pregoeira e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, as servidoras abaixo relacionadas:

Pregoeira: Adriele Adilaine Costa

Equipe de Apoio: Inêz Aparecida Leite e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira.


Art. 2º Fica designado como suplente da Pregoeira ou de qualquer um dos membros da equipe de apoio, o servidor Frederico Augusto de Melo Camilo.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 02 de janeiro de 2023.


SEBASTIAO RÔMULO LINHARES
Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 01/03/23


Diretor (a) Geral

**Câmara Municipal
Rio Piracicaba**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo




www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório do tipo Pregão Presencial para **Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo I, do presente edital**, e, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 01 de março de 2023.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
Presidente da Câmara Municipal

Transparência e Legalidade!

camararp@camararp.mg.gov.br



De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 09:54
Para: 'leticia.mariane@embraterrvw.com.br'
Assunto: Orçamento Veículo
Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA.doc

Prezados senhores, bom dia!

Vimos solicitar orçamento de veículo, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar junto ao valor: marca, modelo do veículo e ficha técnica do mesmo.

Cordialmente,

Adrielle Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Descrição minuciosa do objeto
01	01	<p>Veículo Utilitário Esportivo (Sport Utility Vehicle - SUV), Zero Km, com as seguintes características:</p> <p>Carroceria: Tipo de Carroceria: SUV;</p> <p>Cor: Branco;</p> <p>Motor <u>Turbo</u> Flex (gasolina e álcool), com no mínimo, 999 cm3.</p> <p>Combustível: bicomcombustível (gasolina e/ou álcool em qualquer proporção).</p> <p>Potência (cv/rpm): 110 CV ou superior, independentemente do combustível.</p> <p>Transmissão (tipo e nº de marchas): transmissão automática de no mínimo seis velocidades, com opção de troca manual.</p> <p>Freio: O freio deverá possuir, no mínimo, sistema antibloqueio das rodas (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem;</p> <p>Direção: Elétrica ou hidráulica;</p> <p>Porta-Malas: Mínimo de 380 litros.</p> <p>Tanque: deverá ser de, no mínimo, 36 litros</p> <p>Airbag (quantidade): No mínimo 2 (dois), sendo um para o motorista e um para o passageiro do assento dianteiro.</p> <p>Acionamento dos vidros: Elétrico em todas as portas.</p> <p>Retrovisores externos: Ajuste: Elétrico.</p> <p>Travas: Elétricas nas portas e porta malas.</p> <p>Sonorização e Central multimídia: Central multimídia com entrada USB, Rádio AM e FM, antena e alto-falantes.</p> <p>Ano/Modelo: 2023/2023</p> <p>Cintos de segurança: Cintos de três pontos para todos os ocupantes.</p> <p>Demais itens: Câmera de estacionamento traseira, Ar condicionado, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, volante com ajuste de altura, alarme anti-furto, protetor de motor e Carter, para-choques na</p>

hu

	<p>cor do veículo, encosto de cabeça nos bancos com regulagem de altura, jogo de tapetes, película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro em conformidade com a legislação vigente e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação pertinente.</p> <p>Equipamentos de série: O veículo deverá possuir todos os equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência, mas que são exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>O veículo especificado neste item retrata a realidade atual do mercado, devendo a CONTRATADA, entregar o veículo do ano e modelo mais recente, tendo como referência a data da ordem de fornecimento e o prazo de entrega estabelecido.</p>
--	--

1- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Trata-se da aquisição de um veículo tipo SUV para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, especialmente as relacionadas às ações do Presidente da Câmara e vereadores durante as viagens oficiais realizadas pelos mesmos para cidades da região, bem como em deslocamento dentro do município de Rio Piracicaba, para averiguar, acompanhar e fiscalizar as ações do Executivo e as demandas da população.

1.2 Justifica-se a exigência na utilidade que será dada ao veículo, vez que foi entendido que para a realização do transporte de forma confortável e segura, em razão da precariedade de algumas estradas de nosso Estado, e em razão da extensa área rural do município de Rio Piracicaba, é necessário um veículo que pelas suas características garanta um bom desempenho e a segurança dos passageiros.

2- DA GARANTIA

2.1 O prazo de garantia do veículo será de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.

2.2 As obrigações relativas à garantia contratual permanecem pelo prazo previsto no subitem anterior, independentemente da fluência do prazo de vigência do contrato.

2.3 O fabricante do veículo ofertado deverá ter rede de concessionárias autorizadas para a prestação do serviço de assistência técnica no Estado de



Minas Gerais, minimamente na cidade de Rio Piracicaba ou em cidade localizada numa distância de no máximo 150km do município de Rio Piracicaba.

2.4 A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente a CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, incluindo-se as partes que apresentarem defeitos e/ou vícios de execução não oriundos do mau uso por parte da CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades da CONTRATANTE.

2.5 Durante o período da garantia, caso não exista ou deixe de existir assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, ficará a licitante vencedora responsável pelos serviços até o término da garantia.

2.6 Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, o prazo de garantia ficará prorrogado, pelo período necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, sujeita a CONTRATADA, em caso de inexecução, à aplicação das sanções legais cabíveis.

3 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 A entrega do veículo deverá ser efetuada no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho**, no endereço Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Rio Piracicaba/MG, no horário de 08h às 12 horas e de 13h as 16 horas.

3.2 Em caso de vencimento do prazo de entrega ocorrer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que haja expediente na Câmara Municipal.

3.3 O veículo deverá ser entregue sem qualquer dano ou avaria e a contratada responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem com o mesmo até sua entrega.

3.4 Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser aceito nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante prévia solicitação escrita, apresentada no prazo de entrega do bem, devidamente acompanhada de documentos comprobatórios dos motivos alegados, podendo a solicitação ser encaminhada por e-mail, mas, exclusivamente ao endereço fornecido pela Direção da Câmara Municipal.

3.5 O recebimento definitivo do veículo dar-se-á somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas no edital.

li

3.6 Na hipótese de recusa parcial ou total do recebimento, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição, sem prejuízo da observância do prazo inicial estabelecido para a entrega e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.

3.7 A liquidação da nota fiscal deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo.

3.8 O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho.

3.9 Eventual recusa no recebimento do produto não exime a CONTRATADA de efetivar a entrega no prazo inicial estabelecido.

4 DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado em parcela única pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, após a entrega do veículo licitado, através de depósito bancário na conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, ou, eventualmente, por outra forma, a critério da Câmara Municipal, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento do veículo.

4.2 Identificando qualquer divergência na nota fiscal, a Câmara Municipal deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.3 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

4.4 O preço pactuado no contrato decorrente do processo licitatório será fixo e irrevogável.

4.5 Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades contratuais.

Rio Piracicaba/MG, 03 de março de 2023

ADRIELE ADILAINE COSTA

Pregoeira



camararp@camararp.mg.gov.br



De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 09:56
Para: 'vendedor04.monlevade@guiauto.com.br'
Assunto: Orçamento Veículo
Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA.doc

Prezados senhores, bom dia!

Vimos solicitar orçamento de veículo, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar junto ao valor: marca, modelo do veículo e ficha técnica do mesmo.

Cordialmente,

Adrielle Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Descrição minuciosa do objeto
01	01	<p>Veículo Utilitário Esportivo (Sport Utility Vehicle - SUV), Zero Km, com as seguintes características:</p> <p>Carroceria: Tipo de Carroceria: SUV;</p> <p>Cor: Branco;</p> <p>Motor <u>Turbo Flex</u> (gasolina e álcool), com no mínimo, 999 cm³.</p> <p>Combustível: bicomcombustível (gasolina e/ou álcool em qualquer proporção).</p> <p>Potência (cv/rpm): 110 CV ou superior, independentemente do combustível.</p> <p>Transmissão (tipo e nº de marchas): transmissão automática de no mínimo seis velocidades, com opção de troca manual.</p> <p>Freio: O freio deverá possuir, no mínimo, sistema antibloqueio das rodas (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem;</p> <p>Direção: Elétrica ou hidráulica;</p> <p>Porta-Malas: Mínimo de 380 litros.</p> <p>Tanque: deverá ser de, no mínimo, 36 litros</p> <p>Airbag (quantidade): No mínimo 2 (dois), sendo um para o motorista e um para o passageiro do assento dianteiro.</p> <p>Acionamento dos vidros: Elétrico em todas as portas.</p> <p>Retrovisores externos: Ajuste: Elétrico.</p> <p>Travas: Elétricas nas portas e porta malas.</p> <p>Sonorização e Central multimídia: Central multimídia com entrada USB, Rádio AM e FM, antena e alto-falantes.</p> <p>Ano/Modelo: 2023/2023</p> <p>Cintos de segurança: Cintos de três pontos para todos os ocupantes.</p> <p>Demais itens: Câmera de estacionamento traseira, Ar condicionado, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, volante com ajuste de altura,</p>

	<p>alarme anti-furto, protetor de motor e Carter, para-choques na cor do veículo, encosto de cabeça nos bancos com regulagem de altura, jogo de tapetes, película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro em conformidade com a legislação vigente e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação pertinente.</p> <p>Equipamentos de série: O veículo deverá possuir todos os equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência, mas que são exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>O veículo especificado neste item retrata a realidade atual do mercado, devendo a CONTRATADA, entregar o veículo do ano e modelo mais recente, tendo como referência a data da ordem de fornecimento e o prazo de entrega estabelecido.</p>
--	---

1- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Trata-se da aquisição de um veículo tipo SUV para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, especialmente as relacionadas às ações do Presidente da Câmara e vereadores durante as viagens oficiais realizadas pelos mesmos para cidades da região, bem como em deslocamento dentro do município de Rio Piracicaba, para averiguar, acompanhar e fiscalizar as ações do Executivo e as demandas da população.

1.2 Justifica-se a exigência na utilidade que será dada ao veículo, vez que foi entendido que para a realização do transporte de forma confortável e segura, em razão da precariedade de algumas estradas de nosso Estado, e em razão da extensa área rural do município de Rio Piracicaba, é necessário um veículo que pelas suas características garanta um bom desempenho e a segurança dos passageiros.

2- DA GARANTIA

2.1 O prazo de garantia do veículo será de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.

2.2 As obrigações relativas à garantia contratual permanecem pelo prazo previsto no subitem anterior, independentemente da fluência do prazo de vigência do contrato.

2.3 O fabricante do veículo ofertado deverá ter rede de concessionárias



autorizadas para a prestação do serviço de assistência técnica no Estado de Minas Gerais, **minimamente na cidade de Rio Piracicaba ou em cidade localizada numa distância de no máximo 150km do município de Rio Piracicaba.**

2.4 A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente a CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, incluindo-se as partes que apresentarem defeitos e/ou vícios de execução não oriundos do mau uso por parte da CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades da CONTRATANTE.

2.5 Durante o período da garantia, caso não exista ou deixe de existir assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, ficará a licitante vencedora responsável pelos serviços até o término da garantia.

2.6 Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, o prazo de garantia ficará prorrogado, pelo período necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, sujeita a CONTRATADA, em caso de inexecução, à aplicação das sanções legais cabíveis.

3 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 A entrega do veículo deverá ser efetuada no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho**, no endereço Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Rio Piracicaba/MG, no horário de 08h às 12 horas e de 13h as 16 horas.

3.2 Em caso de vencimento do prazo de entrega ocorrer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que haja expediente na Câmara Municipal.

3.3 O veículo deverá ser entregue sem qualquer dano ou avaria e a contratada responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem com o mesmo até sua entrega.

3.4 Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser aceito nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante prévia solicitação escrita, apresentada no prazo de entrega do bem, devidamente acompanhada de documentos comprobatórios dos motivos alegados, podendo a solicitação ser encaminhada por e-mail, mas, exclusivamente ao endereço fornecido pela Direção da Câmara Municipal.

3.5 O recebimento definitivo do veículo dar-se-á somente após a verificação do

enquadramento nas especificações definidas no edital.

3.6 Na hipótese de recusa parcial ou total do recebimento, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição, sem prejuízo da observância do prazo inicial estabelecido para a entrega e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.

3.7 A liquidação da nota fiscal deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo.

3.8 O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho.

3.9 Eventual recusa no recebimento do produto não exime a CONTRATADA de efetivar a entrega no prazo inicial estabelecido.

4 DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado em parcela única pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, após a entrega do veículo licitado, através de depósito bancário na conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, ou, eventualmente, por outra forma, a critério da Câmara Municipal, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento do veículo.

4.2 Identificando qualquer divergência na nota fiscal, a Câmara Municipal deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.3 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

4.4 O preço pactuado no contrato decorrente do processo licitatório será fixo e irrevogável.

4.5 Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades contratuais.

Rio Piracicaba/MG, 03 de março de 2023

ADRIELE ADILAINE COSTA

Pregoeira



camararp@camararp.mg.gov.br



De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: terça-feira, 28 de fevereiro de 2023 13:44
Para: 'vn7@levarenavault.com.br'
Assunto: Orçamento Veículo
Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA.doc

Prezado Marciel, boa tarde!

Conforme contato telefônico, vimos solicitar orçamento de veículo, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar junto ao valor: marca, modelo do veículo e ficha técnica do mesmo.

Cordialmente,

Adrielle Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Descrição minuciosa do objeto
01	01	<p>Veículo Utilitário Esportivo (Sport Utility Vehicle - SUV), Zero Km, com as seguintes características:</p> <p>Carroceria: Tipo de Carroceria: SUV;</p> <p>Cor: Branco;</p> <p>Motor <u>Turbo Flex</u> (gasolina e álcool), com no mínimo, 999 cm³.</p> <p>Combustível: bicomcombustível (gasolina e/ou álcool em qualquer proporção).</p> <p>Potência (cv/rpm): 110 CV ou superior, independentemente do combustível.</p> <p>Transmissão (tipo e nº de marchas): transmissão automática de no mínimo seis velocidades, com opção de troca manual.</p> <p>Freio: O freio deverá possuir, no mínimo, sistema antibloqueio das rodas (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem;</p> <p>Direção: Elétrica ou hidráulica;</p> <p>Porta-Malas: Mínimo de 380 litros.</p> <p>Tanque: deverá ser de, no mínimo, 36 litros</p> <p>Airbag (quantidade): No mínimo 2 (dois), sendo um para o motorista e um para o passageiro do assento dianteiro.</p> <p>Acionamento dos vidros: Elétrico em todas as portas.</p> <p>Retrovisores externos: Ajuste: Elétrico.</p> <p>Travas: Elétricas nas portas e porta malas.</p> <p>Sonorização e Central multimídia: Central multimídia com entrada USB, Rádio AM e FM, antena e alto-falantes.</p> <p>Ano/Modelo: 2023/2023</p> <p>Cintos de segurança: Cintos de três pontos para todos os ocupantes.</p> <p>Demais itens: Câmera de estacionamento traseira, Ar condicionado, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, volante com ajuste de altura,</p>

li

	<p>alarme anti-furto, protetor de motor e Carter, para-choques na cor do veículo, encosto de cabeça nos bancos com regulagem de altura, jogo de tapetes, película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro em conformidade com a legislação vigente e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação pertinente.</p> <p>Equipamentos de série: O veículo deverá possuir todos os equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência, mas que são exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>O veículo especificado neste item retrata a realidade atual do mercado, devendo a CONTRATADA, entregar o veículo do ano e modelo mais recente, tendo como referência a data da ordem de fornecimento e o prazo de entrega estabelecido.</p>
--	---

1- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Trata-se da aquisição de um veículo tipo SUV para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, especialmente as relacionadas às ações do Presidente da Câmara e vereadores durante as viagens oficiais realizadas pelos mesmos para cidades da região, bem como em deslocamento dentro do município de Rio Piracicaba, para averiguar, acompanhar e fiscalizar as ações do Executivo e as demandas da população.

1.2 Justifica-se a exigência na utilidade que será dada ao veículo, vez que foi entendido que para a realização do transporte de forma confortável e segura, em razão da precariedade de algumas estradas de nosso Estado, e em razão da extensa área rural do município de Rio Piracicaba, é necessário um veículo que pelas suas características garanta um bom desempenho e a segurança dos passageiros.

2- DA GARANTIA

2.1 O prazo de garantia do veículo será de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.

2.2 As obrigações relativas à garantia contratual permanecem pelo prazo previsto no subitem anterior, independentemente da fluência do prazo de vigência do contrato.

2.3 O fabricante do veículo ofertado deverá ter rede de concessionárias



autorizadas para a prestação do serviço de assistência técnica no Estado de Minas Gerais, minimamente na cidade de Rio Piracicaba ou em cidade localizada numa distância de no máximo 150km do município de Rio Piracicaba.

2.4 A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente a CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, incluindo-se as partes que apresentarem defeitos e/ou vícios de execução não oriundos do mau uso por parte da CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades da CONTRATANTE.

2.5 Durante o período da garantia, caso não exista ou deixe de existir assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, ficará a licitante vencedora responsável pelos serviços até o término da garantia.

2.6 Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, o prazo de garantia ficará prorrogado, pelo período necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, sujeita a CONTRATADA, em caso de inexecução, à aplicação das sanções legais cabíveis.

3 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 A entrega do veículo deverá ser efetuada no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho**, no endereço Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Rio Piracicaba/MG, no horário de 08h às 12 horas e de 13h as 16 horas.

3.2 Em caso de vencimento do prazo de entrega ocorrer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que haja expediente na Câmara Municipal.

3.3 O veículo deverá ser entregue sem qualquer dano ou avaria e a contratada responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem com o mesmo até sua entrega.

3.4 Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser aceito nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante prévia solicitação escrita, apresentada no prazo de entrega do bem, devidamente acompanhada de documentos comprobatórios dos motivos alegados, podendo a solicitação ser encaminhada por e-mail, mas, exclusivamente ao endereço fornecido pela Direção da Câmara Municipal.

3.5 O recebimento definitivo do veículo dar-se-á somente após a verificação do

Chi



enquadramento nas especificações definidas no edital.

3.6 Na hipótese de recusa parcial ou total do recebimento, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição, sem prejuízo da observância do prazo inicial estabelecido para a entrega e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.

3.7 A liquidação da nota fiscal deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo.

3.8 O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho.

3.9 Eventual recusa no recebimento do produto não exime a CONTRATADA de efetivar a entrega no prazo inicial estabelecido.

4 DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado em parcela única pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, após a entrega do veículo licitado, através de depósito bancário na conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, ou, eventualmente, por outra forma, a critério da Câmara Municipal, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento do veículo.

4.2 Identificando qualquer divergência na nota fiscal, a Câmara Municipal deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.3 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

4.4 O preço pactuado no contrato decorrente do processo licitatório será fixo e irrevogável.

4.5 Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades contratuais.

Rio Piracicaba/MG, 03 de março de 2023

ADRIELE ADILAINE COSTA
Pregoeira

hi

camararp@camararp.mg.gov.br

De: vendedor04.monlevade@guiauto.com.br
Enviado em: quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 10:55
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: Orçamento Veículo
Anexos: PAPEL TIMBRADO PREFEITURA TRACKER CAMARA.docx

Bom dia,

Segue em anexo orçamento TRACKER LTZ TURBO

LIDIANE FREITAS

CONSULTORA DE VENDAS

(31)995317332

Em 16/02/2023 09:55, camararp@camararp.mg.gov.br escreveu:

Prezados senhores, bom dia!

Vimos solicitar orçamento de veículo, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar junto ao valor: marca, modelo do veículo e ficha técnica do mesmo.

Cordialmente,

Adrielle Costa

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

www.guiauto.com.br CNPJ:
18.854.182/0007-19

A: CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

João Monlevade, 16/02/2023

Condições gerais para fornecimento do produto, dentro do prazo estabelecido.

Modelo	TRACKER 1.0 TURBO LTZ AUTOMATICA	Código GM:	5N76HP
Cor:	BRANCO	Opcionais:	CZM
Ano/modelo	23/23	Motor:	1.0
Qtde:	01	Preço Unitário	R\$ 139.250,00

Veículo vendido na modalidade CNPJ

• Prazo de entrega:	ATÉ 90 DIAS	• Validade da proposta	30 dias
• Forma de pagamento:	A VISTA		
• Faturamento:	General Motors do Brasil		

RS 126.717,50 (9% DESCONTO CNPJ)

OPCIONAIS




Alerta de Colisão Frontal / Frenagem automática de emergência em baixa velocidade / 06 Airbags (frontais, laterais e de cortina) / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em acive / Controle de estabilidade e tração / Indicador de nível de vida de óleo / Luz de condução diurna / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix") e ("Top Tether") /

Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD") / Maçanetas internas na cor prata / Rack de teto na cor preta / Ar condicionado / Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade / Computador de bordo com informações de viagem, do veículo e consumo / Direção Elétrica Progressiva / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Cobertura do portamalas / Banco traseiro bipartido e rebatível / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones

hi

através do Apple CarPlay via cabo, Radio AM/FM e Entrada USB / Painel de Instrumentos 3,5" digital TFT / Conjunto de alto falantes - 6 unidades / Controlador de velocidade de cruzeiro / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS) / Sensor de estacionamento traseiro / Entrada USB dupla para o banco traseiro / Grade frontal com detalhes cromados / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Maçanetas externas na cor do veículo/ Câmera de ré / Easy Entry - Abertura das portas e alarme anti-furto através de sensor de aproximação na chave / EasyStart - Partida sem chave / Sensor Crepuscular / OnStar / Roda de Alumínio aro 17" / Volante esportivo com revestimento premium e Controles de rádio e do celular / Bancos híbridos (tecido e revestimento premium)

CONDIÇÕES GERAIS:

-  General Motors do Brasil Ltda., poderá modificar modelos, equipamentos, especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso.
-  Os preços ora cotados estarão sujeitos aos acréscimos ou decréscimos de seu valor que venham a ser estabelecidos até a ocasião do faturamento de acordo com a tabela da General Motors do Brasil Ltda sugerido ao público.
-  O prazo de entrega poderá ser alterado em virtude de "Motivo de Força Maior" conforme definido em lei ou decisão do fabricante.

LIDIANE
PEREIRA DE
FREITAS
CONSULTOR
A DEVENDAS
31-995317332
vendedor04.monlevade@guiauto.com.br

shi

camararp@camararp.mg.gov.br



De: wellington.lage@embraterrvw.com.br
Enviado em: quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 14:45
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Cotacao_Nivus_Comfortline_200_TSI_4941957.pdf
Anexos: Cotacao_Nivus_Comfortline_200_TSI_4941957.pdf

--
Enviado do aplicativo Outlook Email App para Android

Chi



Proposta de Venda

Cliente: Câmara Municipal de Rio Piracicaba MG
Responsável: Camara Municipal de Rio Piracicaba

Nivus Comfortline 200 TSI

CH13BY - Transmissão: Automática - 128 cv / 116 cv - Total Flex - Modelo: 2023

Meu Acabamento Interno

ZB - Malharia Drone R\$ 0,00

Minha Cor

B4B4 - Branco Cristal R\$ 750,00

Valor do Veículo		R\$ 125.890,00
Cor		R\$ 750,00
Opcionais		R\$ 0,00
Sub Total		R\$ 126.640,00
Valor Total		R\$ 126.640,00

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

000992 - Embraterr Automov
Wellington Lage (Consultor de Vendas)
Telefone: (31) 3859-3550
E-mail: wellington.lage@embraterrvw.com.br

Observações:
Cotação: 4941997 Data: 16/02/2023 Modelo: CH13BY' 'MY'23' Ed. '3
As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais:
B4B4, ZB
Data de validade: 28/02/2023

Avenida Alberto Lima, 770, Aclimação, João Monlevade, MG, CEP: 35931-170 | (31) 3859-3550

Handwritten signature

Nivus Comfortline 200 TSI

CH13BY - Transmissão: Automática - 128 cv / 116 cv - Total Flex - Modelo: 2023

Seus Itens de Série

- ACC - Controle Adaptativo de Velocidade e Distância
- AEB - Frenagem Autônoma de Emergência
- 6 Airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros e 2 de cortina)
- Alerta de frenagem de emergência
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros
- Alto-falantes (4 dianteiros e 2 traseiros)
- Antena no teto
- Apoios de cabeça dianteiros com ajuste de altura
- Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura (3)
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Assistente para partida em subidas
- Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
- Banco traseiro com encosto rebatível bipartido
- Bancos revestidos de tecido malharia
- Câmera de Ré
- Carregador sem fio (wireless) para smartphones
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador e limitador de carga
- Cintos de segurança traseiros automáticos de 3 pontos (inclusive o central)
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC), Controle de tração (ASR)
- Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro
- Detalhes internos em acabamento "Siberian"
- Direção elétrica
- Espelhos retrovisores e maçanetas das portas na cor do veículo
- Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função tilt down no lado direito
- Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
- Faróis em LED com função "Coming & Leaving home" e luz de condução diurna em LED integrada
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Grade dianteira com detalhes cromados
- Iluminação no porta-malas e porta-luvas
- Indicador de controle da pressão dos pneus
- Instrumento combinado digital 8"
- Lanternas traseiras em LED
- Luzes de leitura dianteira e traseiras
- Manopla da alavanca de câmbio em couro
- Palhetas do limpador de para-brisas com design aerodinâmico "Aerowischer"
- Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro
- Piloto automático - controle automático de velocidade
- Pneus 205/60 R16
- Porta objetos no encosto do banco dianteiro direito
- Rack de teto longitudinal na cor preta
- Rodas de liga leve 16" Design Troia
- Sensores de estacionamento traseiros
- Sistema de alarme antifurto com comando remoto
- Sistema de frenagem automática pós-colisão
- Sistema de som touchscreen "Composition Touch" com tela de 6,5" e APP-Connect
- Sistema Start-Stop com reaproveitamento da energia de frenagem
- Temporizador do limpador de para-brisa com sensor de luz
- Tomada 12V no console central

000992 - Embraterr Automov
Wellington Lage (Consultor de Vendas)
Telefone: (31) 3859-3550
E-mail: wellington.lage@embraterrvw.com.br

Observações:

Cotação: 4941997 Data: 16/02/2023 Modelo: CH13BY 'MY'23' Ed. '3
As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais:
B4B4, ZB
Data de validade: 28/02/2023

Avenida Alberto Lima, 770, Aclimação, João Monlevade, MG, CEP: 35931-170 | (31) 3859-3550



Handwritten signature

Nivus Comfortline 200 TSI

CH13BY - Transmissão: Automática - 128 cv / 116 cv - Total Flex - Modelo: 2023

Seus Itens de Série (Continuação)

- Transmissão automática de 6 velocidades
- Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros
- Volante multifuncional em couro com "shift-paddles"

000992 - Embraterr Automov
Wellington Lage (Consultor de Vendas)
Telefone: (31) 3859-3550
E-mail: wellington.lage@embraterrvw.com.br

Observações:

Cotação: 4941997 Data: 16/02/2023 Modelo: CH13BY' 'MY'23' Ed. '3
As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais:
B4B4, ZB
Data de validade: 28/02/2023

Avenida Alberto Lima, 770, Aclimação, João Monlevade, MG, CEP: 35931-170 | (31) 3859-3550

chi

camararp@camararp.mg.gov.br

De: Marciel Luiz [vn7@levarenavault.com.br]
Enviado em: terça-feira, 28 de fevereiro de 2023 14:22
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: Orçamento Veículo
Anexos: 20230228121519608.pdf; catálogo duster.pdf

Boa tarde, Adriele!

Segue o orçamento conforme solicitado, tenho uma duster a pronta entrega na cor prata.

Att;



Marciel Luiz

Consultor de Vendas Veículos Novos
Telefone: (31) 2942-0399 opção 1
E-mail: vn7@levarenavault.com.br

Em 28/02/2023 13:44, camararp@camararp.mg.gov.br escreveu:

Prezado Marciel, boa tarde!

Conforme contato telefônico, vimos solicitar orçamento de veículo, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar junto ao valor: marca, modelo do veículo e ficha técnica do mesmo.

Cordialmente,

Adriele Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba



COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	Unid	01	<p>Veículo RENAULT DUSTER 1.6 CVT AUTOMATICA Utilitário Esportivo (Sport Utility Vehicle - SUV), Zero Km, com as seguintes características:Carroceria:Tipo de Carroceria: SUV;Cor: Branco;Motor Turbo Flex (gasolina e álcool), com no mínimo, 999 cm3.Combustível: bicombustível (gasolina e/ou álcool em qualquer proporção). Potência (cv/rpm): 110 CV ou superior, independentemente do combustível. Transmissão (tipo e nº de marchas): transmissão automática de no mínimo seis velocidades, com opção de troca manual.Freio: O freio deverá possuir, no mínimo, sistema antibloqueio das rodas (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem;Direção: Elétrica ou hidráulica;Porta-Malas: Mínimo de 380 litros. Tanque: deverá ser de, no mínimo, 36 litrosAirbag (quantidade): No mínimo 2 (dois), sendo um para o motorista e um para o passageiro do assento dianteiro. Acionamento dos vidros: Elétrico em todas as portas. Retrovisores externos: Ajuste: Elétrico. Travas: Elétricas nas portas e porta malas.Sonorização e Central multimídia:Central multimídia com entrada USB, Rádio AM e FM, antena e alto-falantes. Ano/Modelo: 2023/2024 Cintos de segurança: Cintos de três pontos para todos os ocupantes. Demais itens: Câmera de estacionamento traseira, Ar condicionado, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, volante com ajuste de altura, alarme anti-furto, protetor de motor e Carter, para-choques na cor do veículo, encosto de cabeça nos bancos com regulagem de altura, jogo de tapetes, película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro em conformidade com a legislação vigente e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação pertinente.Equipamentos de série: O veículo deverá possuir todos os equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência, mas que são exigidos pelo CONTRAN. O veículo especificado neste item retrata a realidade atual do mercado, devendo a CONTRATADA, entregar o veículo do ano e modelo mais recente, tendo como referência a data da ordem de fornecimento e o prazo de entrega estabelecido.</p>	RENAULT / DUSTER	R\$131.900,00	R\$131.900,00

DATA: 28/02/2023

LEVA RENAULT IPATINGA

Razão Social: RIO DOCE COMERCIO DE VEICULO LTDA

Endereço Completo: Av. Pedro Linhares Gomes 4650 – Industrial – Ipatinga-MG

E-mail: vn7@levarenault.com.br CNPJ:13.426.763/0001-40


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

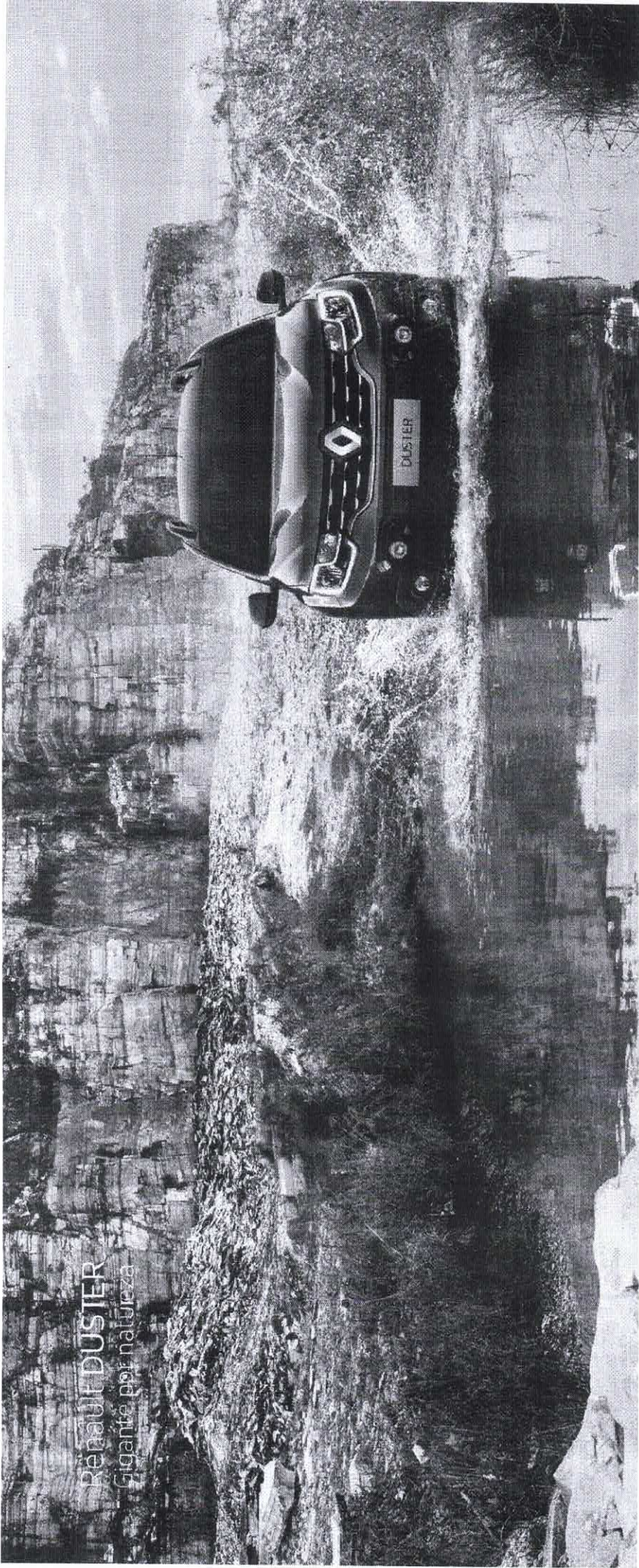
13.426.763/0001-40
I.E.: 001.751368.0019
RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
AV. PEDRO LINHARES GOMES, Nº 4.650
B. INDUSTRIAL - CEP 35.160-291
IPATINGA - MG

Rio Doce Comércio de Veículos Ltda

Av. Pedro Linhares Gomes, 1650, Industrial, Ipatinga/MG - CEP: 35.160-290

Telefone: 31 2942 0399





Renault DUSTER
Gigante por natureza

Veri



Design exterior pronto para a aventura

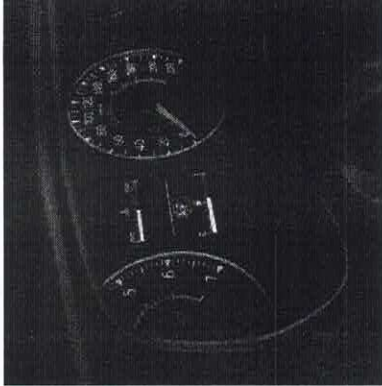
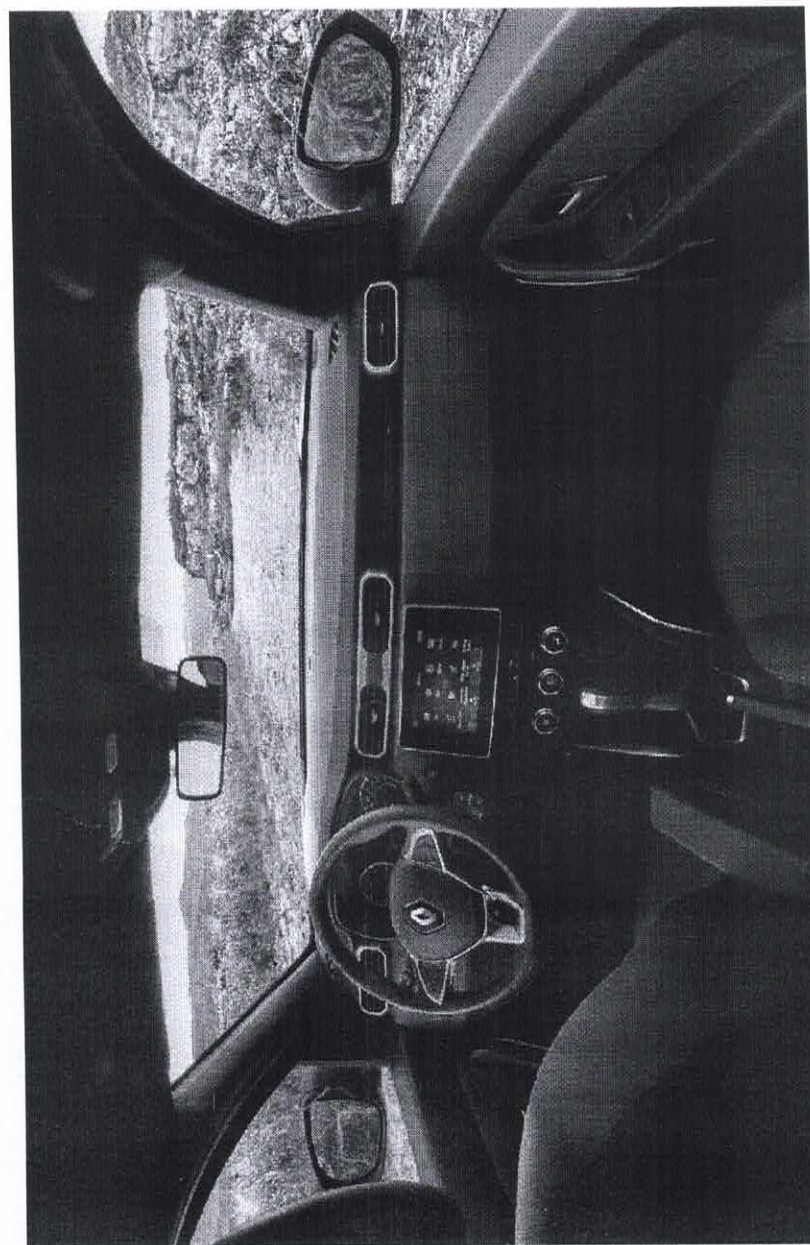
O novo Renault Duster é um veículo com estilo icônico, definido por suas linhas agressivas ao lado de uma cintura elevada e uma assinatura de LED em forma de C. Essas linhas fortes e poderosas são aprimoradas pelo acabamento cromado da grade e rodas de liga leve de 16" ou 17" que enfatizam o caráter do Duster. Um carro para abrir novos horizontes.



Jli

Interior totalmente renovado

O interior do novo Renault Duster reflete sua natureza generosa e aventureira. A cabine espaçosa é sofisticada e confortável. Os assentos do motorista e do passageiro oferecem amplo suporte para garantir o seu conforto aonde quer que você vá. O novo estofamento apresenta um acabamento de alta qualidade, assim como o painel, onde foi dada ênfase especial ao design ergonômico. Atrás do volante, ajustável em altura e profundidade, o computador de bordo convida você a desbravar novos caminhos.

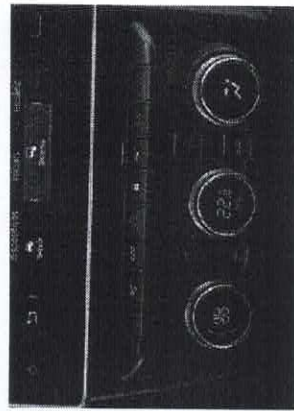


A caminho de novos destinos com amplo espaço interno

Supere os desafios com a família e os amigos. Fica mais fácil a bordo do novo Renault Duster.

Cabe tudo, cabem todos. O porta-malas de 475 litros e grande e modular, com apoio dos bancos bipartidos. O interior é espaçoso como um Duster de 6 e 7 se.





O SUV que torna tudo acessível

Dirija com uma mente tranquila. Use a chave-cartão *hands-free* para destrancar as portas automaticamente ao se aproximar do veículo. Ela também permite que você ligue e desligue o motor sem tirar a chave do bolso e não se preocupe em fechar o carro. Ao se afastar, o novo Renault Duster faz isso para você.

Chi

Tecnologias para uma experiência confortável

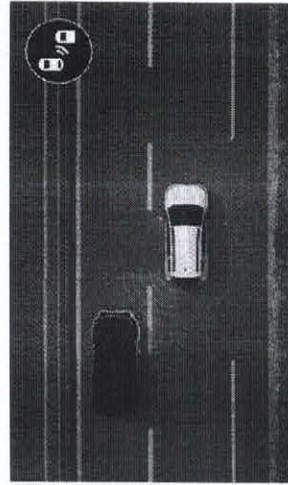
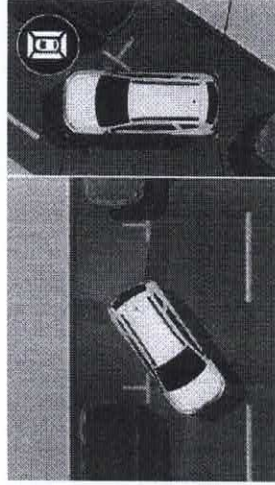
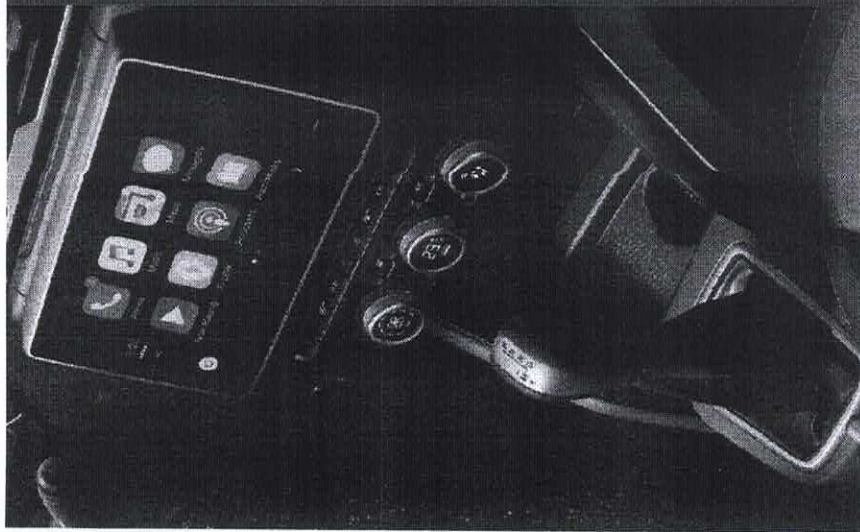
Easy Link

Com tecnologia Android Auto® e Apple CarPlay®, o novo multimídia permite o uso de vários apps de seu smartphone, como Spotify, Waze, Google Maps (Android Auto®) e áudios de WhatsApp, em uma tela 8" sensível ao toque.

O Easy Link ainda conta com Bluetooth®, entrada USB, câmera de ré*, Eco Scoring e Eco Coaching. Tecnologia e conectividade à altura das suas expectativas.

*A câmera de ré não tem acesso à Internet e não transmite dados.

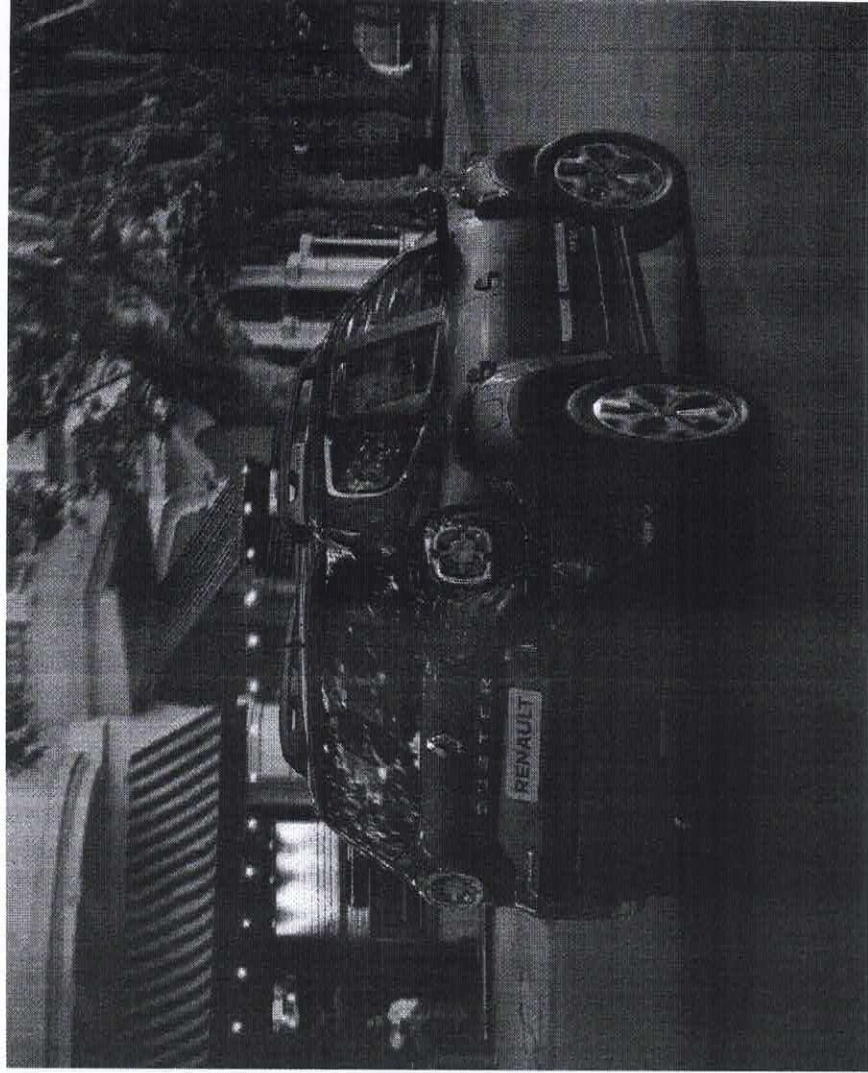
*A função Apple CarPlay™ exige o acesso à Internet através do celular. Consulte o site da Apple.



Ainda mais simples, ainda mais seguro

Você não está mais sozinho ao volante. Zeitando pela sua segurança, a câmera Multiview oferece toda a ajuda necessária ao manobrar através de 4 câmeras: uma frontal, duas laterais e uma traseira.

Além disso, o novo carro detecta a presença de qualquer veículo que esteja em seu ponto cego e te avisa através de uma luz indicadora nos espelhos com o Blind Spot Warning. O novo Duster facilita sua vida com uma pagada cada vez mais tecnológica.

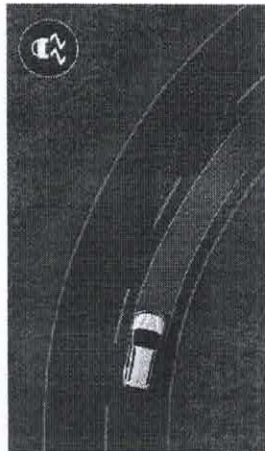


Prazer em dirigir um SUV

A grande área envidraçada e a posição elevada de direção permitem total controle e visibilidade de tudo à sua volta.

Já o controle de estabilidade (ESP) evita derrapagens em curvas, e o assistente de partida em rampa facilita a aceleração em adeiras.

Para tornar a nova temporada da sua vida ainda mais segura, o Duster conta com 2 airbags, ABS, detetor de ponto cego, câmara Multiview, sistema Isofix e uma nova carroceria mais resistente a impactos.



Carlab

Cores disponíveis

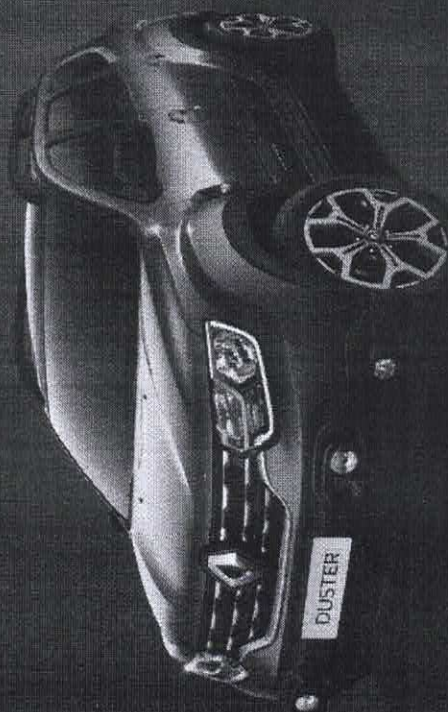
Versões

Rodas

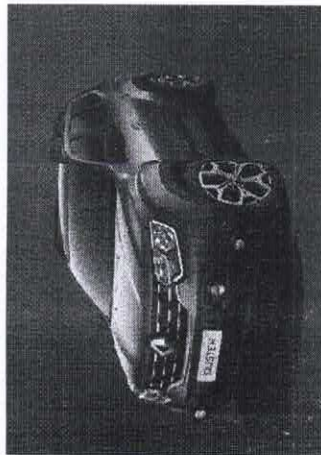
Dimensões

Equipamentos e opcionais

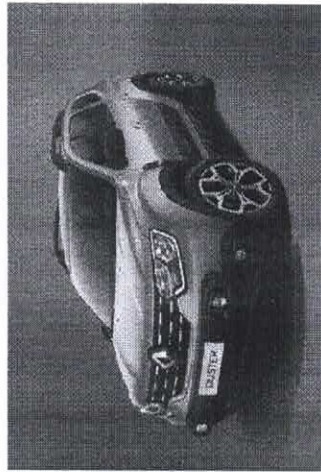
Accessórios



Cores disponíveis

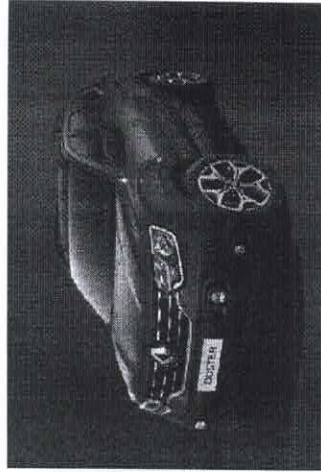


Marron Vison (CNV)

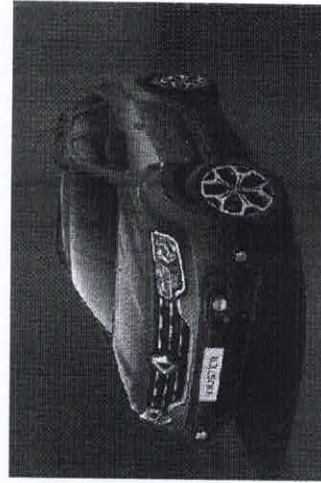


Bege Dune (HNP)

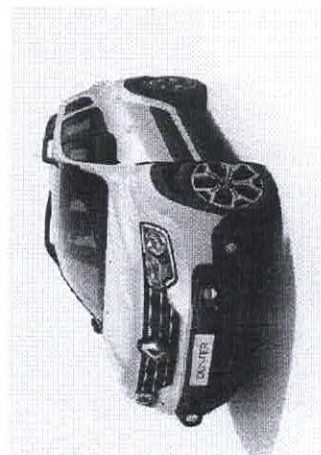
Cores disponíveis



Azul Iron (KCH)



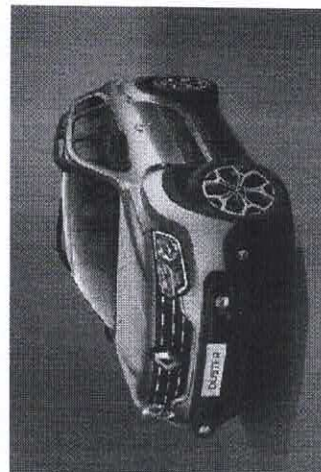
Vermelho Vivo (7Z7)



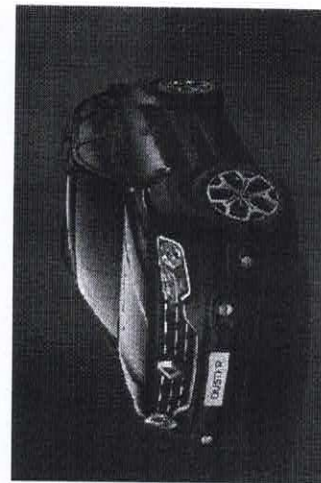
Branco Glacêr (353)



Prata Estelle (KNH)



Cinza Cassiopée (KIG)



Preto Iscré (676)

Handwritten signature

Versões

ZEN



- 4 alto-falantes
- ABS
- Airbags frontais
- Alarme perimétrico
- Ar-condicionado manual
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Banco traseiro rebatível bipartido
- Barras de teto pretas
- Chave rebatível
- Cinto de segurança de 3 pontos em todas as posições
- Direção elétrica
- ESP/HSA
- Faróis com iluminação LED
- Indicador de temperatura externa
- Isofix
- Luz de corria traseira
- Rodas de 16"
- Rádio
- Selo 5 Star
- Tomada 12V traseira
- Trava elétrica com fechamento automático (CAP)
- Vidros elétricos nas 4 portas

Opcional

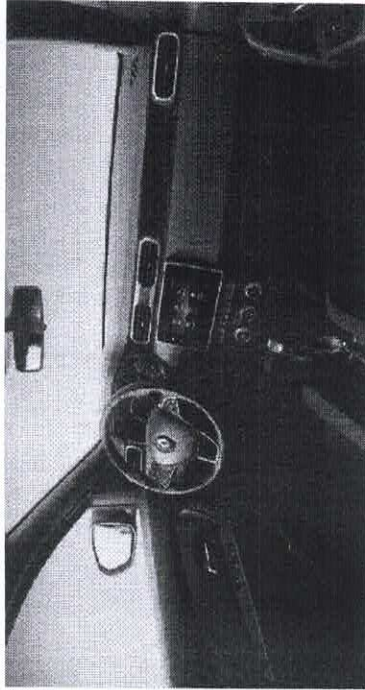
- Faróis de neblina
- Limitador e regulador de velocidade
- Rodas de liga leve 16"
- Sistema multimídia Easy Link

ZEN CVT

- Câmbio CVT
- Painel de instrumentos com TFT

Versões

INTENSE

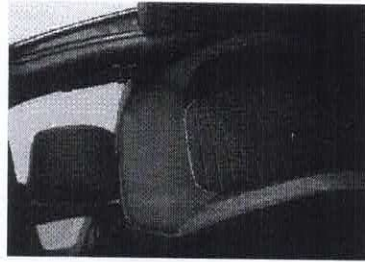


ZEN CVT +

- A pique prateado nos para-choques
- Ar-condicionado automático
- Barras de teto prateadas
- Câmbio traseira
- Faróis de neblina
- Grade dianteira cromada
- Limitador e regulador de velocidade e no porta-malas
- Luz de cortesia no porta-luvas
- Para-óculos com espelhos
- Ponteira cromada do escapamento
- Retrovisor externo elétrico
- Rodas de liga leve 16"
- Sensor de estacionamento traseiro
- Sistema multimídia Easy Link
- Volante em couro

Opcional

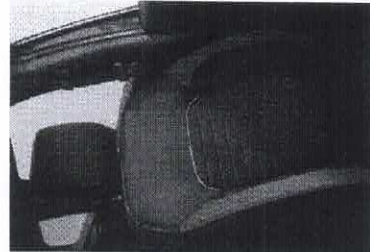
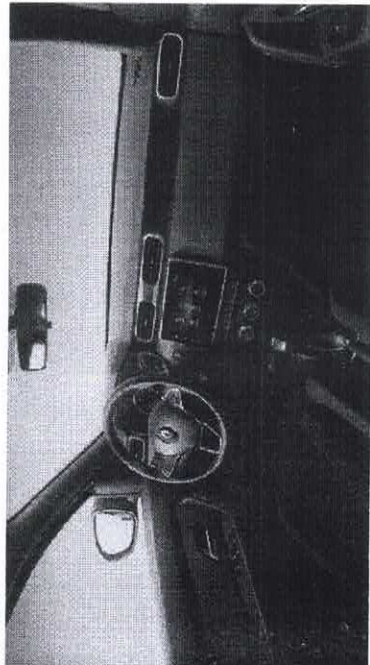
- Bancos em couro
- Pack Outsider



RODAS DE LIGA LEVE 16"

Versões

ICONIC



INTENSE CVT +

- Apoio de braço para o motorista
- Câmera Multiview
- Chave-carrão keyless
- Rodas de liga leve 17"
- Sensor de ponto cego

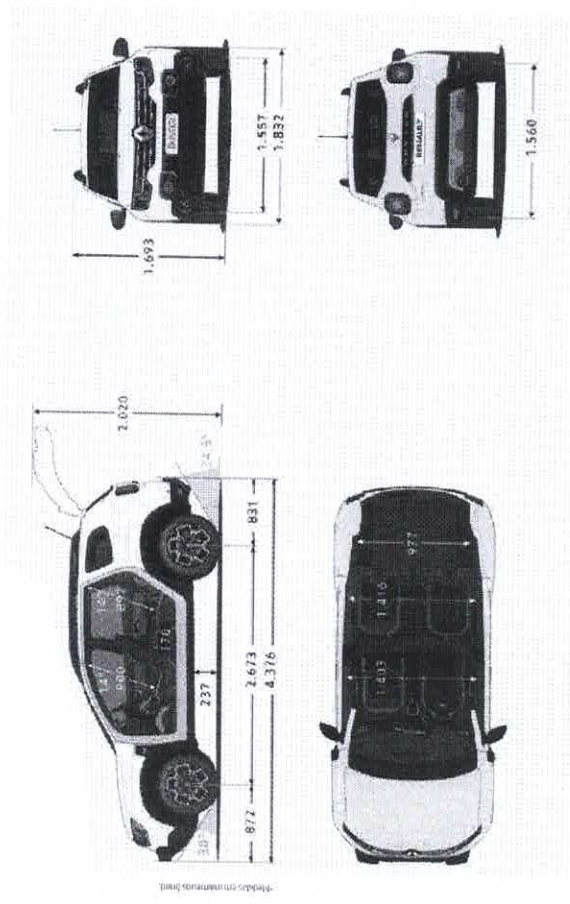
Optional

- Bancos em couro
- Pack Outsider



RODAS DE LIGA LEVE 17"

Dimensões





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo


www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



REQUISIÇÃO DE: Compra	Setor Requisitante: Gabinete do Presidente Aplicação/Justificativa: Devido a necessidade de um veículo novo para atender a Câmara Municipal.
-----------------------	---

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO MATERIAL	UNIT.	TOTAL
01	Un.	01	Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo I, do presente edital.	R\$128.419,17	R\$128.419,17

Data: 01/03/2023


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
Presidente da Câmara Municipal

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante de **R\$ 128.419,17 (Cento e vinte e oito mil quatrocentos e dezenove reais e dezessete centavos)**.

Data: 01/03/2023


ADRIELE ADILAINE COSTA
Diretora Geral

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº **01.031.0001.3001.4.4.90.52.00 – D0001.**

Data: 01/03/2023


LÚCIA AFARECIDA DOS SANTOS
Chefe do setor Contábil e Pessoal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, MODALIDADE PREGÃO Nº 002/2023.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº. 004, de 02 de janeiro de 2023, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto deste Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1- DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento para este Pregão Presencial poderá ser realizado nos dias que antecedem a licitação no horário de 8h às 12 horas e de 13h às 16 horas, e no dia 14/03/2023 de 08 horas até às 08h30min, na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba (Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Centro – Rio Piracicaba/MG).

Observação: No dia da abertura deste Pregão, o horário máximo de chegada dos representantes das licitantes para credenciamento é até 08h30min. Representantes que chegarem após este horário não serão credenciados.

1.1 - DA ABERTURA

1.1.1 A Pregoeira e equipe de apoio realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 14/03/2023

HORÁRIO: às 09 horas

1.1.2- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DA PUBLICAÇÃO



2.1. O Edital deste Pregão Presencial será publicado na íntegra no site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2004. O extrato do Edital será publicado no quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara Municipal e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

3 - DO OBJETO

Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo I, do presente edital.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária nº **01.031.0001.3001.4.4.90.52.00 – D0001**.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame licitantes que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que satisfaçam todas as condições fixadas neste edital e seus anexos.

5.2 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- 5.2.1- Empresa com objeto social incompatível com o apresentado no Contrato Social da licitante proponente;
- 5.2.2- Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 5.2.3- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.2.4- Estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.2.5- Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, haja alguém que seja, na data do ato convocatório, servidor do Contratante da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG;
- 5.2.6- Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato da Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

5.3 - A simples participação da licitante neste certame implica:

- a)- A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;



b)- Que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

c)- A aceitação de todas as condições estabelecidas na minuta de contrato apresentada e no ANEXO I deste edital.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

a) Documento de identificação com foto;

b) Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei Nº 10.520/2002, (conforme anexo IV);

c) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 6.7;

e) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I- Registro comercial, no caso de empresa individual;

II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;



f) Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII);

Parágrafo Único – Em hipótese alguma será aceito documento diferente dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.3- A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2, alínea “b” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.4 - A apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2, alínea “f” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.5- Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.7 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente.

6.7.1 Em caso de documentos com assinaturas digitais, as mesmas deverão obedecer aos ditames da Lei 14.063/20 e demais leis e regras que tratam sobre o assunto

6.8 – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos no item 6.2, exceto as alíneas “a” e “d”, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

6.9 - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6.10 – Após o término da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

7 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

7.1- Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇO

NOME COMPLETO DO LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME COMPLETO DO LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

7.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

7.3- Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

7.4- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.5- A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio, deverá ser efetuada, em horário de expediente, na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, situada na Avenida Dom Joaquim Silvério, Praia, nº 174 – Rio Piracicaba/MG, no horário das 08h às 12 horas e 13h às 16 horas (horário local).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

7.6- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7.7- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.8- Na ocasião da abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, a Pregoeira e equipe de apoio deverá conferir e rubricar todas as suas folhas.

7.9- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.10 - A licitante que enviar os envelopes I (PROPOSTA DE PREÇO) e II (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO IV deste edital), sob pena de ser declarada NÃO PARTICIPANTE do certame, observado o disposto no subitem seguinte.

7.11 - No caso do subitem 7.10 supra, deverá a licitante enviar ainda, dentro do mesmo envelope separado, documento que comprove que o signatário da declaração está autorizado a assinar pela empresa.

7.12 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até a data e o horário previstos no preâmbulo deste edital para a sessão pública de abertura do certame.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

8.1- O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada conforme modelo fornecido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Anexo II deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido anexo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço do item licitado,

9



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a virgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;

II – Preço unitário e total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação.

8.2- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4- A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 8.1, inciso II deste Edital.

8.5- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8.6- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7- A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

8.8- A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.



8.9- O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

8.10- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

9.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conterà, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.1.1- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

9.1.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

9.1.5- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

9.1.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.1.7- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.rg.gov.br
camararp@camararp.rg.gov.br

9.1.8- Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.1.9- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo deste edital (ANEXO V).

9.1.10 - Declaração de Idoneidade (ANEXO VI).

9.1.11 - Cópia do CPF e RG ou CNH do sócio administrador ou do responsável pela assinatura do futuro contrato.

9.2 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3 – Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão, exceto CNPJ e Atestado de capacidade técnica, quando for o caso.

9.6 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em Cartório ou publicação na imprensa oficial para conferência pelo Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio. As cópias poderão ser



autenticadas pelo Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio preferencialmente até 00:30min (trinta minutos) antes da abertura dos envelopes.

9.7 – Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.8 - As declarações e os documentos emitidos pela licitante e apresentados neste certame deverão ser assinados por seu representante legal.

9.9 Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o (a) PREGOEIRO (A) solicitar o assessoramento técnico e/ou jurídico de órgãos ou de profissionais especializados.

10 - DO JULGAMENTO

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – Durante a etapa de lances poderá ser permitido pela Pregoeira o uso de celulares para a consulta de preços, de forma breve.

10.1.3 – Serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.4- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

10.2.2- O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 15, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AOS MICROEMPREENDEDORES, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 serão observados os seguintes:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a

15



oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) própria Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

10.4.7- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja realizada a homologação do certame e firmado o contrato. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a). A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser

17



feita tão logo seja declarada vencedora, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o Pregoeira adjudicar o objeto à(s) vencedora(s).

11.3 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Câmara Municipal, em dias úteis, no horário das 08h às 12 horas e de 13h às 16 horas.

11.4 - Os recursos e contrarrazões deverão dar entrada para Protocolo na sede da Câmara e observarão:

- a) Quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) A forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) A legitimidade e o interesse recursais;
- d) A fundamentação.

11.5 - Os recursos, quando for o caso, deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6 - O resultado do recurso, quando for o caso, será publicado no Quadro de Avisos localizado na sede da Câmara Municipal, para ciência das partes, e comunicados aos interessados através de e-mail.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado em parcela única pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, após a entrega do veículo licitado, através de depósito bancário na conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, ou, eventualmente, por outra forma, a critério da Câmara Municipal, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento



Definitivo e recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento do veículo.

12.2 Identificando qualquer divergência na nota fiscal, a Câmara Municipal deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.3 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

12.4 O preço pactuado no contrato decorrente do processo licitatório será fixo e irrevogável.

12.5 Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades contratuais.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos (até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas), na sede da Câmara Municipal, no endereço Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Centro – Rio Piracicaba/MG, de 08 h às 12 horas e de 13 h às 16 horas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (31) 3854 – 1353.

13.2- Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

13.3 - A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail e será divulgada no site desta Câmara para conhecimento de todos os interessados.

13.4- Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14. DA RESCISÃO

14.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpeleção judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por cento por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

15.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



15.4 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.2- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

16.3- Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

16.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Rio Piracicaba - MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.5- O Presidente da Câmara Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

16.6- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

16.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

16.8- É facultada ao Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas

21



destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos licitantes.

16.9- Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos para Habilitação", sem a solicitação ou a convocação para assinatura do contrato, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

16.10 Nenhuma indenização será devida aos participantes deste, por comparecerem, apresentarem documentação e/ou elaborarem propostas relativa ao presente Pregão.

16.11- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, nos termos da Minuta integrante do presente instrumento convocatório.

16.12- Toda comunicação aos licitantes será realizada por meio de afixação no quadro de aviso localizado na entrada da sede da Câmara Municipal e publicação no site oficial www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2004.

16.13- Aqueles que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo no site oficial da Câmara Municipal (www.camararp.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

16.14- A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

16.15- Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá suspender a sessão e marcar nova data para a sua continuidade, intimando todos os participantes a comparecerem.

16.16- Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

16.17 – O Edital e seus anexos estarão disponíveis qualquer interessado no endereço Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Centro, Rio Piracicaba/MG, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

horários de 8h às 12 horas e das 13h às 16 horas de segunda a sexta-feira e no site:
www.camararp.mg.gov.br.

17.0 FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Proposta de Preços;
- Anexo III – Minuta do Contrato
- Anexo IV – Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei Nº 10.520/2002;
- Anexo V - Declaração de não Emprego Menor;
- Anexo VI– Declaração de Idoneidade;
- Anexo VII - Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Rio Piracicaba, 01 de março de 2023.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

ADRIELE ADILAINE COSTA
Pregoeira Oficial

Transparência e Legalidade!



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, PREGÃO Nº 002/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Descrição minuciosa do objeto
01	01	<p>Veículo Utilitário Esportivo (Sport Utility Vehicle - SUV), Zero Km, com as seguintes características:</p> <p>Carroceria: Tipo de Carroceria: SUV;</p> <p>Cor: Branco;</p> <p>Motor Turbo Flex (gasolina e álcool), com no mínimo, 999 cm³.</p> <p>Combustível: bicomcombustível (gasolina e/ou álcool em qualquer proporção).</p> <p>Potência (cv/rpm): 110 CV ou superior, independentemente do combustível.</p> <p>Transmissão (tipo e nº de marchas): transmissão automática de no mesmo seis velocidades, com opção de troca manual.</p> <p>Freio: O freio deverá possuir, no mínimo, sistema antibloqueio das rodas (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem;</p> <p>Direção: Elétrica ou hidráulica;</p> <p>Porta-Malas: Mínimo de 380 litros.</p> <p>Tanque: deverá ser de, no mínimo, 36 litros</p> <p>Airbag (quantidade): No mínimo 2 (dois), sendo um para o motorista e um para o passageiro do assento dianteiro.</p> <p>Acionamento dos vidros: Elétrico em todas as portas.</p> <p>Retrovisores externos: Ajuste: Elétrico.</p> <p>Travas: Elétricas nas portas e porta malas.</p> <p>Sonorização e Central multimídia : Central multimídia com entrada USB, Rádio AM e FM, antena e alto-falantes.</p> <p>Ano/Modelo: 2023/2023</p> <p>Cintos de segurança: Cintos de três pontos para todos os</p>



	<p>ocupantes.</p> <p>Demais itens: Câmera de estacionamento traseira, Ar condicionado, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, volante com ajuste de altura, alarme anti-furto, protetor de motor e Carter, para-choques na cor do veículo, encosto de cabeça nos bancos com regulagem de altura, jogo de tapetes, película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro em conformidade com a legislação vigente e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação pertinente.</p> <p>Equipamentos de série: O veículo deverá possuir todos os equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência, mas que são exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>O veículo especificado neste item retrata a realidade atual do mercado, devendo a CONTRATADA, entregar o veículo do ano e modelo mais recentes, tendo como referência a data da ordem de fornecimento e o prazo de entrega estabelecido</p>
--	--

1- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Trata-se da aquisição de um veículo tipo SUV para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, especialmente as relacionadas às ações do Presidente da Câmara e vereadores durante as viagens oficiais realizadas pelos mesmos para cidades da região, bem como em deslocamento dentro do município de Rio Piracicaba, para averiguar, acompanhar e fiscalizar as ações do Executivo e as demandas da população.

1.2 Justifica-se a exigência na utilidade que será dada ao veículo, vez que foi entendido que para a realização do transporte de forma confortável e segura, em razão da precariedade de algumas estradas de nosso Estado, e em razão da extensa área rural do município de Rio Piracicaba, é necessário um veículo que pelas suas características garanta um bom desempenho e a segurança dos passageiros.

2- DA GARANTIA

2.1 O prazo de garantia do veículo será de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.



2.2 As obrigações relativas à garantia contratual permanecem pelo prazo previsto no subitem anterior, independentemente da fluência do prazo de vigência do contrato.

2.3 O fabricante do veículo ofertado deverá ter rede de concessionárias autorizadas para a prestação do serviço de assistência técnica no Estado de Minas Gerais, **minimamente na cidade de Rio Piracicaba ou em cidade localizada numa distância de no máximo 150km do município de Rio Piracicaba.**

2.4 A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente a CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, incluindo-se as partes que apresentarem defeitos e/ou vícios de execução não oriundos do mau uso por parte da CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades da CONTRATANTE.

2.5 Durante o período da garantia, caso não exista ou deixe de existir assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, ficará a licitante vencedora responsável pelos serviços até o término da garantia.

2.6 Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, o prazo de garantia ficará prorrogado, pelo período necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, sujeita a CONTRATADA, em caso de inexecução, à aplicação das sanções legais cabíveis.

3- DO PREÇO MÁXIMO

3.1 O valor máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba para o presente objeto é de **R\$ 128.419,17 (Cento e vinte e oito mil quatrocentos e dezenove reais e dezessete centavos).**

4- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 A entrega do veículo deverá ser efetuada no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho**, no endereço Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Rio Piracicaba/MG, no horário de 08h às 12horas e de 13h as 16horas.

4.2 Em caso de vencimento do prazo de entrega ocorrer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que haja expediente na Câmara Municipal.

4.3 O veículo deverá ser entregue sem qualquer dano ou avaria e a contratada



responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem com o mesmo até sua entrega.

4.4 Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser aceito nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante prévia solicitação escrita, apresentada no prazo de entrega do bem, devidamente acompanhada de documentos comprobatórios dos motivos alegados, podendo a solicitação ser encaminhada por e-mail, mas, **exclusivamente** ao endereço fornecido pela Direção da Câmara Municipal.

4.5 O recebimento definitivo do veículo dar-se-á somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas no edital.

4.6 Na hipótese de recusa parcial ou total do recebimento, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição, sem prejuízo da observância do prazo inicial estabelecido para a entrega e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.

4.7 A liquidação da nota fiscal deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo.

4.8 O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho.

4.9 Eventual recusa no recebimento do produto não exime a CONTRATADA de efetivar a entrega no prazo inicial estabelecido.

5- DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado em parcela única pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, após a entrega do veículo licitado, através de depósito bancário na conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, ou, eventualmente, por outra forma, a critério da Câmara Municipal, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento do veículo.

5.2 Identificando qualquer divergência na nota fiscal, a Câmara Municipal deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.3 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

5.4 O preço pactuado no contrato decorrente do processo licitatório será fixo e irrevogável.

5.5 Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades contratuais.

Rio Piracicaba/MG, 01 de março de 2023


ADRIELE ADILAINE COSTA
Pregoeira

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Transparência e Legalidade!

28



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, PREGÃO Nº 002/2023.

PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data 30

À Pregoeira e Equipe de Apoio – Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, PREGÃO Nº 002/2023.

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento do objeto do Edital de PREGÃO Nº 002/2023.

Item	Quantidade	Descrição minuciosa do objeto
01	01	Veículo Utilitário Esportivo (Sport Utility Vehicle - SUV), Zero Km, com as seguintes características: Carroceria: Tipo de Carroceria: SUV; Cor: Branco; Motor Turbo Flex (gasolina e álcool), com no mínimo, 999 cm3. Combustível: bicomcombustível (gasolina e/ou álcool em qualquer proporção). Potência (cv/rpm): 110 CV ou superior, independentemente do combustível. Transmissão (tipo e nº de marchas): transmissão automática de no mesmo seis velocidades, com opção de troca manual. Freio: O freio deverá possuir, no mínimo, sistema antibloqueio das rodas (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem; Direção: Elétrica ou hidráulica; Porta-Malas: Mínimo de 380 litros.

29



	<p>Tanque: deverá ser de, no mínimo, 36 litros</p> <p>Airbag (quantidade): No mínimo 2 (dois), sendo um para o motorista e um para o passageiro do assento dianteiro.</p> <p>Acionamento dos vidros: Elétrico em todas as portas.</p> <p>Retrovisores externos: Ajuste: Elétrico.</p> <p>Travas: Elétricas nas portas e porta malas.</p> <p>Sonorização e Central multimídia :Central multimídia com entrada USB, Rádio AM e FM, antena e alto-falantes.</p> <p>Ano/Modelo: 2023/2023</p> <p>Cintos de segurança: Cintos de três pontos para todos os ocupantes.</p> <p>Demais itens: Câmera de estacionamento traseira, Ar condicionado, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, volante com ajuste de altura, alarme anti-furto, protetor de motor e Carter, para-choques na cor do veículo, encosto de cabeça nos bancos com regulagem de altura, jogo de tapetes, película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro em conformidade com a legislação vigente e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação pertinente.</p> <p>Equipamentos de série: O veículo deverá possuir todos os equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência, mas que são exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>O veículo especificado neste item retrata a realidade atual do mercado, devendo a CONTRATADA, entregar o veículo do ano e modelo mais recentes, tendo como referência a data da ordem de fornecimento e o prazo de entrega estabelecido</p>
--	--

Valor da Proposta: R\$ _____ (_____)

Marca: _____ Ano: _____ Modelo: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação e o prazo para a entrega do veículo é de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____/_____/_____

Assinatura e Carimbo do Proponente

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Transparência e Legalidade!

31



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, PREGÃO Nº 002/2023.

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, _____ (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CPNJ/MF sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo Licitatório nº 006/2023, Modalidade PREGÃO Nº 002/2023, sob a regência Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações pertinentes, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem como objeto a **aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Processo Licitatório nº 006/2023, Pregão nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará a contratada o valor Global de R\$ _____ (_____).

2.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado em parcela única pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, após a entrega do veículo licitado, através de depósito bancário na conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, ou, eventualmente, por outra forma, a critério da Câmara Municipal, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento do veículo.



2.3. Identificando qualquer divergência na nota fiscal, a Câmara Municipal deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

2.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

2.5. O preço pactuado no contrato decorrente do processo licitatório será fixo e irrevogável.

2.6. Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do produto entregue, serão realizados pela Direção Geral da Câmara Municipal.

3.2. A direção Geral atestará a entrega do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à CONTRATADA.

3.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Câmara Municipal.

3.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n. 8.666/93.

4.2. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Câmara



Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.3. A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

4.4. Qualquer tolerância por parte do Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CÂMARA MUNICIPAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

4.5. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

4.6. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Câmara o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

4.7. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Câmara ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

4.8. O prazo de garantia mínimo será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da entrega do veículo, cobrindo todas as obrigações praticadas no mercado, excluindo-se da garantia apenas a reposição de peças e insumos cuja necessidade decorra de desgaste natural, tais como: combustível, fluidos e lubrificantes, pneus, pastilhas de freio, paletas de limpadores de para-brisa, sem ônus para a Câmara Municipal, a serem realizadas necessariamente na rede autorizada.



CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução.

5.4. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Câmara, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Câmara.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O veículo deveser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, desde que justificado por escrito e aceito pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba.



6.2. O veículo deverá ser entregue no pátio da Câmara Municipal, acompanhado do respectivo manual, bem como toda documentação e termos de garantia, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

6.3. A Câmara Municipal não aceitará ou receberá o veículo com qualquer defeito, imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no detalhamento do objeto ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar os reparos/substituições necessárias em prazo a ser determinado, sem direito à indenização, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

6.4. A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição do produto com defeito.

6.5. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara Municipal.

6.6. O prazo de vigência da garantia iniciará a partir da data do recebimento definitivo do veículo pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

7.1. Executar o objeto do Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

7.2. Fornecer o veículo em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Anexo I – Detalhamento do Objeto, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

7.3. A CONTRATADA deverá entregar o veículo em perfeitas condições de uso e sem apresentar qualquer tipo de avaria, arranhão ou quaisquer danos que o descaracterizem como veículo novo, podendo a CÂMARA MUNICIPAL recusá-lo caso não esteja de acordo com o previsto Anexo I – Detalhamento do Objeto.



7.4. A operação de transporte, carga e descarga do veículo são de responsabilidade da CONTRATADA até a entrega do mesmo no pátio da CÂMARA MUNICIPAL. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente o produto danificado em razão de danos ocorridos durante o transporte, entrega ou outra situação que não possa ser imputada à CONTRATANTE;

7.5. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente à Câmara Municipal, a data e o horário da entrega do veículo.

7.6. Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição das peças ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da CONTRATADA.

7.7. A CONTRATADA deverá propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem.

7.8. O fabricante do veículo ofertado deverá ter rede de concessionárias autorizadas para a prestação do serviço de assistência técnica no Estado de Minas Gerais, **minimamente na cidade de Rio Piracicaba ou em cidade localizada numa distância de no máximo 150km do município de Rio Piracicaba.**

7.9. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

7.10. Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal com respeito à execução do objeto.

7.11. Entregar o produto objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados e deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

7.12. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal.

7.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal.



7.14. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica do produto entregue.

7.15. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Câmara Municipal, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

7.17. Encaminhar a Câmara Municipal juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

8.1. Emitir o Pedido de Compra.

8.2. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução deste Contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem aplicadas as sanções legais e previstas no Edital.

8.3. Fiscalizar e atestar a entrega do objeto em conformidade com o Edital e seus anexos.

8.4. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do Contrato.

8.5. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação aos serviços objeto deste Contrato.



8.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

8.8. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.9. Arcar com obrigações de publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.031.0001.3001.4.4.90.52.00 – D0001.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. Este Contrato vigorará pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1. Por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

12.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

12.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por cento por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

14.1. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a CÂMARA MUNICIPAL poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

14.2. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 006/2023, Modalidade PREGÃO nº. 002/2023, que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato deste Contrato será publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Rio Piracicaba, --- de ----- de 2023.

CONTRATANTE:

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Transparência e Legalidade!





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023,
PREGÃO Nº 002/2023.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
Presencial nº 002/2023, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

_____ de _____ de _____
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

Transparência e Legalidade!

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO
ENVELOPE, NA OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO.**

43



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023,
PREGÃO Nº 002/2023.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

44



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, PREGÃO Nº 002/2023.

À
Pregoeira e Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 006/2023, sob a Modalidade Pregão nº 002/2023, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA

Transparência e Legalidade!

45



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, PREGÃO Nº 002/2023.

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos pelo referido Diploma Legal. Declara, ainda, que a empresa está excluída dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2023.

Rio Piracicaba

Ass. Representante Legal

Transparência e Legalidade!

46

chi



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 006/2023
Modalidade: Pregão nº 002/2023
Objeto: Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo I, do presente edital.
Finalidade Parecer: art. 38 inciso VI da Lei 8.666/93

Veio para apreciação e análise desta Assessoria Jurídica o processo administrativo de licitação, Pregão nº 002/2023 tendo como finalidade a aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo I, do presente edital.

Infere-se que a modalidade de licitação denominada Pregão se adéqua a espécie, visto que é a modalidade licitatória utilizada para as aquisições ou contratações de bens e serviços comuns, estes, cujos padrões e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações no mercado, o que de fato se observa na modalidade escolhida.

Em que pese o fato de que na presente fase é analisado, tão somente, o atendimento dos requisitos constantes do art. 40 da Lei 8.666/93, cumpre registrar, em atendimento aos princípios da oportunidade, da eficiência e da celeridade do processo administrativo, que a CPL observe estritamente as normas contidas no art. 38 da Lei 8.666/93, bem como as disposições do art. 3º da Lei 10.520/02, que apresentam os requisitos mínimos para a instauração e andamento do processo de licitação, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;





- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do artigo 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- XI - outros comprovantes de publicações;
- XII - demais documentos relativos à licitação.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
 - II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
 - III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
 - IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
- § 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.
- § 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares





Passamos, agora, a análise do atendimento dos requisitos constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 bem como com o inciso III do art. 4º da Lei 10520/02. Relativamente ao edital de licitação em análise, confrontando todos os seus termos com os requisitos constantes do art. 40 da Lei 8666/93 bem como com o inciso III do art. 4º da Lei 10520/02, verifico que o mesmo contém previsão quanto a:

- O objeto, com descrição sucinta e clara, devidamente caracterizado no termo de referência;
- Prazo e condições para assinatura e execução do contrato;
- Critério de aceitabilidade do preço;
- Sanções nas hipóteses de mora;
- Condições e obrigações a serem assumidas pelo contratado, quando da execução do objeto;
- Previsão de recursos administrativo, em conformidade com o art. 109 da Lei 8666/93;
- Condições de recebimento do objeto.

Por fim, registro que a Pregoeira e a equipe de apoio devem observar a correta formalização e instrução do procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/, bem como as disposições do art. 3º da Lei 10.520/02, c/c os arts. 16 e 17 da LC101/00.

Assim, pela análise do edital, opino no sentido de que o mesmo atende os requisitos insertos na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02 registrando-se que a presente análise não alcança a motivação da contratação, bem como a descrição do objeto e o preço estimado, que refogem à previsão legal contida no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.





Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Rio Piracicaba, 01 de março de 2023.


JÚNIA DO ROSÁRIO MAIA VIEIRA
OABMG 169.957





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, através da Pregoeira e Equipe de Apoio em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

Processo Licitatório nº: 006/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 002/2023

Síntese do objeto: Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Tipo de Licitação: Menor Preço

Critério de Julgamento: Preço Global

Entrega de envelopes: 14/03/2023 até as 08h30min

Abertura dos envelopes de documentação: 14/03/2023 às 09 horas

Local para informações e obtenção do Edital e anexos: Câmara Municipal de Rio Piracicaba, à Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro, de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone: (31) 3854-1353.

Rio Piracicaba/MG, 01 de março de 2023.

ADRIELE ADILAINE COSTA

Pregoeira



47

De: Eder Rosado [ederrosado.prime@gmail.com]
Enviado em: sexta-feira, 3 de março de 2023 19:51
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Boa tarde

Gentileza enviar o edital

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

Não Informadas

NOVA

R/2/2023

15322135

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Rio Piracicaba - **MG** [Ver endereço](#)

Obs
** Confirmar prazo na Unidade Licitante, pois não foi informado pela Fonte Oficial ** O edital e demais informações poderão ser obtidas através do telefone 31 3854-1353. de 08h às 12horas e de 13h às 16horas ou através do e-mail: camararp@camararp.mg.gov.br. Adriele Adilaine Costa - Pregoeira. Sebastião Rômulo Linhares - Presidente da Câmara. Rio Piracicaba. 01 de março de 2023.

Processo

Tel

Site

Eder Rosado
Analista de Licitações
Prime Soluções
37-984027376

Shi

De: Licitacao [licitacao@agramotors.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 6 de março de 2023 08:43
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Solicitação de Edital

Prezados, bom dia.

Temos interesse em participar deste processo Licitatório.

Porém, não estamos conseguindo localizar o edital.

Poderia, por gentileza nos encaminhar.

Objeto
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

.tas

Não Informadas

Situação

NOVA

Edital

PR/2/2023

Nº Conlicitação

15322135

Órgão

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Cidade

Rio Piracicaba - **MG** [Ver endereço](#)

Obs

** Confirmar prazo na Unidade Licitante, pois não foi informado pela Fonte Oficial ** O edital e demais informações poderão ser obtidas através do telefone 31 3854-1353, de 08h às 12horas e de 13h às 16horas ou através do e-mail: camararp@camararp.mg.gov.br. Adriele Adilaine Costa - Pregoeira. Sebastião Rômulo Linhares - Presidente da Câmara. Rio Piracicaba, 01 de março de 2023.

Cordialmente,



FEITO PARA O
SEU MUNDO

Adriana Barros

Licitação

Belo Horizonte - Brasil

Tel.: (31) 3389-4452 / (31) 3388-5550

Email: licitacao@agramotors.com.br

Site: <http://www.agramotors.com.br>

"Você nunca sabe que resultados virão da sua ação. Mas se você não fizer nada, não existirão resultados." - Mahatma Gandhi

camararp@camararp.mg.gov.br

De: Ana Carolina Marinho Cunha [ana.cunha@deva.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 6 de março de 2023 09:23
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Solicitação edital

Bom Dia!

Favor enviar o edital referente ao boletim:

Objeto
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

Datas
Não Informadas

Condição

NOVA

Edital

PR/2/2023

Nº Conlicitação

15322135

Órgão

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Cidade

Rio Piracicaba - MG [Ver endereço](#)

ANA CAROLINA MARINHO CUNHA
DEVA Veículos | Consultor de Negócios

ana.cunha@deva.com.br

(31)3303-7849

DEVA VEÍCULOS LTDA | RUA TEONILIO NIQUINI, 32, DIST IND JD PIEMONT SUL, BETIM
CEP

www.deva.com.br



AVISO LEGAL: Esta mensagem e seus anexos, se existentes, podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário desta mensagem, não a divulgue, use, copie ou grave as informações nela contidas. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente e em seguida apague-o do seu sistema. Apesar do GRUPO SADA adotar todas as cautelas para evitar que nenhum vírus esteja presente nessa mensagem, ele não se responsabiliza por eventuais perdas ou danos causados por esse e-mail ou anexos. **DISCLAIMER:** This message and its attachments, if any, may contain confidential and/or privileged information, and its confidentiality is protected by law. If you are not the recipient of this message, please do not share, use, copy or record the information contained in it. If you have received this email in error, please notify the sender immediately and then delete it from your system. Although GRUPO SADA takes every precaution to prevent any virus from being present in this message, it is not responsible for any loss or damage caused by this email or attachments.

hi

De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 6 de março de 2023 09:44
Para: 'Eder Rosado'
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE EDITAL
Anexos: Licitação-006-2023 Edital.pdf

Prezado Eder, bom dia!

Segue Edital, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Adriele Costa

De: Eder Rosado [mailto:ederrosado.prime@gmail.com]
Enviada em: sexta-feira, 3 de março de 2023 19:51
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Boa tarde

Gentileza enviar o edital

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

Não Informadas

NOVA

PR/2/2023

15322135

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Rio Piracicaba - **MG** [Ver endereço](#)

** Confirmar prazo na Unidade Licitante, pois não foi informado pela Fonte Oficial ** O edital e demais informações poderão ser obtidas através do telefone 31 3854-1353, de 08h às 12horas e de 13h às 16horas ou através do e-mail: camararp@camararp.mg.gov.br. Adriele Adilaine Costa - Pregoeira. Sebastião Rômulo Linhares - Presidente da Câmara. Rio Piracicaba, 01 de março de 2023.

Objeto

Datas

Situação

Edital

Nº Conlicitação

Órgão

Cidade

Obs

Processo

Tel

Site

--
Eder Rosado
Analista de Licitações
Prime Soluções
37-984027376

Adriele



camararp@camararp.mg.gov.br

De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 6 de março de 2023 10:00
Para: 'Licitacao'
Assunto: RES: Solicitação de Edital
Anexos: Licitacao-006-2023 Edital.pdf

Prezada Adriana, bom dia!

Segue Edital, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Adriele Costa

De: Licitacao [mailto:licitacao@agramotors.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 6 de março de 2023 08:43
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Solicitação de Edital

Prezados, bom dia.

Temos interesse em participar deste processo Licitatório.

Porém, não estamos conseguindo localizar o edital.

Poderia, por gentileza nos encaminhar.

Objeto
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

Datas
Não Informadas

Situação

NOVA
tal

PR/2/2023

Nº Conlicitação

15322135

Órgão

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Cidade

Rio Piracicaba - **MG** [Ver endereço](#)

Obs

** Confirmar prazo na Unidade Licitante, pois não foi informado pela Fonte Oficial ** O edital e demais informações poderão ser obtidas através do telefone 31 3854-1353, de 08h às 12horas e de 13h às 16horas ou através do e-mail: camararp@camararp.mg.gov.br. Adriele Adilaine Costa - Pregoeira. Sebastião Rômulo Linhares - Presidente da Câmara. Rio Piracicaba, 01 de março de 2023.

Cordialmente,



Adriana Barros

Licitação

Belo Horizonte - Brasil

Tel.: (31) 3389-4452 / (31) 3388-5550

Email: licitacao@agramotors.com.br

Site: <http://www.agramotors.com.br>

"Você nunca sabe que resultados virão da sua ação. Mas se você não fizer nada, não existirão resultados." - Mahatma Gandhi

hi

De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 6 de março de 2023 10:13
Para: 'Ana Carolina Marinho Cunha'
Assunto: RES: Solicitação edital
Anexos: Licitacao-006-2023 Edital.pdf

Prezada Ana Carolina, bom dia!

Segue Edital, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Adriele Costa

De: Ana Carolina Marinho Cunha [mailto:ana.cunha@deva.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 6 de março de 2023 09:23
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Solicitação edital

Bom Dia!

Favor enviar o edital referente ao boletim:

Objeto
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

Datas

Não Informadas

Situação

NOVA

Edital

PR/2/2023

Conlicitação

15322135

Órgão

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Cidade

Rio Piracicaba - [MG](#) [Ver endereço](#)

ANA CAROLINA MARINHO CUNHA
DEVA Veículos | Consultor de Negócios

ana.cunha@deva.com.br

(31)3303-7849

DEVA VEICULOS LTDA | RUA TEONILIO NIQUINI, 32, DIST IND JD PIEMONT SUL, BETIM
CEP

www.deva.com.br





AVISO LEGAL: Esta mensagem e seus anexos, se existentes, podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário desta mensagem, não a divulgue, use, copie ou grave as informações nela contidas. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente e em seguida apague-o do seu sistema. Apesar do GRUPO SADA adotar todas as cautelas para evitar que nenhum vírus esteja presente nessa mensagem, ele não se responsabiliza por eventuais perdas ou danos causados por esse e-mail ou anexos. **DISCLAIMER:** This message and its attachments, if any, may contain confidential and/or privileged information, and its confidentiality is protected by law. If you are not the recipient of this message, please do not share, use, copy or record the information contained in it. If you have received this email in error, please notify the sender immediately and then delete it from your system. Although GRUPO SADA takes every precaution to prevent any virus from being present in this message, it is not responsible for any loss or damage caused by this email or attachments.

Handwritten signature

De: Nubia Cristina Alves da Rocha [nubia.rocha@deva.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 6 de março de 2023 11:14
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 2/2023

Prezados,
Bom Dia!

Solicito o envio do edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL 2/2023, cujo objeto é: aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

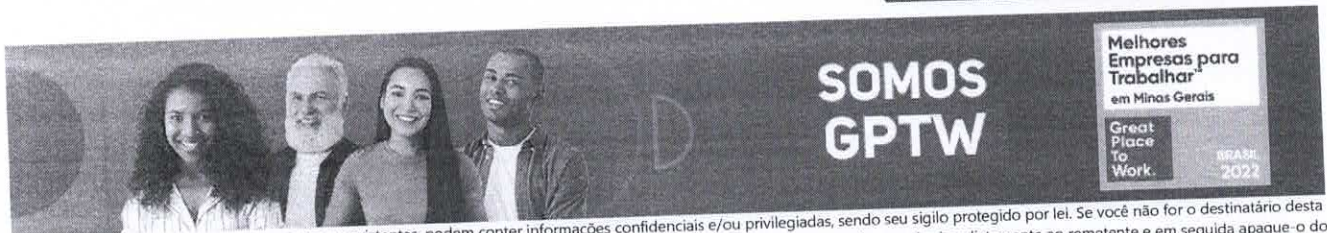
Enciosamente,

NUBIA CRISTINA ALVES DA ROCHA
DEVA Veículos | Consultora de Negócios

nubia.rocha@deva.com.br
(31)3303-7167

DEVA VEICULOS LTDA | RUA TEONILIO NIQUINI, 32, DIST. IND. JD. PIEMONT SUL, BETIM
CEP: 32069-700

www.deva.com.br



AVISO LEGAL: Esta mensagem e seus anexos, se existentes, podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário desta mensagem, não a divulgue, use, copie ou grave as informações nela contidas. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente e em seguida apague-o do sistema. Apesar do GRUPO SADA adotar todas as cautelas para evitar que nenhum vírus esteja presente nessa mensagem, ele não se responsabiliza por eventuais perdas ou danos causados por esse e-mail ou anexos. **DISCLAIMER:** This message and its attachments, if any, may contain confidential and/or privileged information, and its confidentiality is protected by law. If you are not the recipient of this message, please do not share, use, copy or record the information contained in it. If you have received this email in error, please notify the sender immediately and then delete it from your system. Although GRUPO SADA takes every precaution to prevent any virus from being present in this message, it is not responsible for any loss or damage caused by this email or attachments.

Chi

camararp@camararp.mg.gov.br

De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 6 de março de 2023 11:44
Para: 'Nubia Cristina Alves da Rocha'
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 2/2023
Anexos: Licitacao-006-2023 Edital.pdf

Prezada Núbia, bom dia!

Segue Edital, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Adriele Costa

De: Nubia Cristina Alves da Rocha [mailto:nubia.rocha@deva.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 6 de março de 2023 11:14
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 2/2023

Prezados,
Bom Dia!

Solicito o envio do edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL 2/2023, cujo objeto é: aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Atenciosamente,

NUBIA CRISTINA ALVES DA ROCHA
DEVA Veículos | Consultora de Negócios

nubia.rocha@deva.com.br

(31)3303-7167

DEVA VEÍCULOS LTDA | RUA TEONILIO NIQUINI, 32, DIST IND JD. PIEMONT SUL, BETIM
CEP: 32669-700

www.deva.com.br



AVISO LEGAL: Esta mensagem e seus anexos, se existentes, podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário desta mensagem, não a divulgue, use, copie ou grave as informações nela contidas. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente e em seguida apague-o do seu sistema. Apesar do GRUPO SADA adotar todas as cautelas para evitar que nenhum vírus esteja presente nessa mensagem, ele não se responsabiliza por eventuais perdas ou danos causados por esse e-mail ou anexos. **DISCLAIMER:** This message and its attachments, if any, may contain confidential and/or privileged information, and its confidentiality is protected by law. If you are not the recipient of this message, please do not share, use, copy or record the information contained in it. If you have received this email in error, please notify the sender immediately and then delete it from your system. Although GRUPO SADA takes every precaution to prevent any virus from being present in this message, it is not responsible for any loss or damage caused by this email or attachments.

Handwritten signature

camararp@camararp.mg.gov.br



De: 4n comercio [4nlicitacao@gmail.com]
Enviado em: quarta-feira, 8 de março de 2023 16:28
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Solicitação Edital

Boa Tarde!!

Venho por meio deste solicitar **Edital do Pregão Presencial 2/2023**, referente a "aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba."

Desde já agradeço.

Att.,



4N COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA

CNPJ: 45.398.060/0001-42

RUA: PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 197 BAIRRO CENTRO IBIRACI - MG CEP: 37.990-000

FONE: 35-99670-1987 WHATSAPP COMERCIAL: 16-99283-1987

De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 9 de março de 2023 10:48
Para: '4n comercio'
Assunto: RES: Solicitação Edital
Anexos: Licitacao-006-2023 Edital.pdf

Prezados Senhores, bom dia!

Segue Edital, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Adrielle Costa

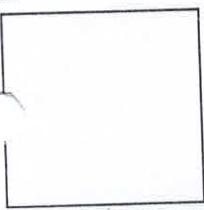
De: 4n comercio [mailto:4nlicitacao@gmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 8 de março de 2023 16:28
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Solicitação Edital

Boa Tarde!!

Venho por meio deste solicitar **Edital do Pregão Presencial 2/2023**, referente a "aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba."

Desde já agradeço.

Att.,



4N COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA

CNPJ: 45.398.060/0001-42

RUA: PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 197 BAIRRO CENTRO IBIRACI - MG CEP: 37.990-000

FONE: 35-99670-1987 WHATSAPP COMERCIAL: 16-99283-1987

camararp@camararp.mg.gov.br



De: Alexandre Goncalves Weber [alexandre.weber@tecar.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 13 de março de 2023 15:26
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Solicitação de Edital PR 02/2023

A empresa Tecar Minas Automoveis e Serviços Ltda, solicita que envie para este email cópia do edital abaixo:

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

Não Informadas

NOVA

PR/2/2023

22135

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Rio Piracicaba -

Aguardo.

Alexandre Weber

Dat
Situaç
Edi
Nº Conlicitaç
Órg
Cida

Este e-mail e quaisquer arquivos por ele transmitidos são confidenciais e destinam-se exclusivamente para o uso do indivíduo ou entidade a quem se dirigem. Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta empresa. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta empresa de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor desconsiderá-la e eliminá-la imediatamente, ficando desde já notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal.

camararp@camararp.mg.gov.br



De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 13 de março de 2023 15:48
Para: 'Alexandre Goncalves Weber'
Assunto: RES: Solicitação de Edital PR 02/2023
Anexos: Licitacao-006-2023 Edital.pdf

Prezado Alexandre, boa tarde!

Segue Edital, conforme solicitado.

Atenciosamente.

Adriele Costa

De: Alexandre Goncalves Weber [mailto:alexandre.weber@tecar.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 13 de março de 2023 15:26

Para: camararp@camararp.mg.gov.br

Assunto: Solicitação de Edital PR 02/2023

A empresa Tecar Minas Automoveis e Serviços Ltda, solicita que envie para este email cópia do edital abaixo:

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

Não Informadas

NOVA

PR/2/2023

15322135

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Rio Piracicaba -

Aguardo,

Alexandre Weber

Data

Situação

Edição

Nº Licitação

Órgão

Cidade

Este e-mail e quaisquer arquivos por ele transmitidos são confidenciais e destinam-se exclusivamente para o uso do indivíduo ou entidade a quem se dirigem. Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta empresa. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta empresa de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor desconsiderá-la e eliminá-la imediatamente, ficando desde já notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal.



Unif

Pi

Reb



Sete Lagoas-MG



Av. Marechal Castelo Branco, 1.340 - São Jorge,
CEP: 35.701-242
31. 3779-1800

Montes Claros-MG

Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1.379 - Vila Br
CEP: 39.400-645
38. 3220-8800

www.carmoveiculos.com.br

 @sigacarmoveiculos

 @carmorenault

 @carmomoc

Correios

NAULT
for life



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MG

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1911659622

1911659622

1911659622

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

NOME: LUCIANO ALVES MOREIRA MOUTINHO

DDC IDENTIDADE-ORG EMISSOR/UF: MG11638107 SSP MG

CPF: 012.741.006-66 DATA NASCIMENTO: 04/11/1986

FILIAÇÃO: JOSE ALVES MOUTINHO IRIS MOREIRA PRESTES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: D

Nº REGISTRO: 05039962767 VALIDADE: 06/08/2024 1ª HABILITAÇÃO: 15/11/2000

OBSERVAÇÕES:

Luciano Moreira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SETE LAGOAS, MG DATA EMISSÃO: 08/08/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

43138660688
 MG558514120

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CARMO



DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Comissão de Licitações

CARMO VEICULOS LTDA, CNPJ: 02.251.332/0001-74 e INSC. ESTADUAL: 6727247520087, com sede à Av. Marechal Castelo Branco, 1340 – São Jorge – Sete Lagoas/MG. Fone (31) 37791800; por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

*Cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, concordando com todas as suas cláusulas e condições;

*Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital;

*Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art.9 da lei 8.666/93) e não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

*Para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/1988, art. 27, V, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e Decreto Federal n. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

*Até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual/Federal e Municipal.

*Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

*Declara também que concorda com todos os termos do edital!

Por ser verdade, firma as presentes declarações.

Sete Lagoas, 08 de janeiro de 2023.

LUCIANO ALVES
MOREIRA
MOUTINHO:
01274100666

Assinado digitalmente por LUCIANO ALVES
MOUTINHO MOREIRA
DN: C=BR, O=CPFL, OU=ACR, OU=ACR, CN=LUCIANO ALVES
MOUTINHO MOREIRA, email=luciano.alves@carmoveiculos.com.br
Ração: Eu sou o autor deste documento
Localização: não habilitado de assinatura aqui
Data: 2023-01-08 19:47:25
Firm Reader Version: 12.0.0

Luciano Moutinho
RG: MG 11.638.107 - CPF: 012.741.006-66



Tel: 31 37791800
carmoveiculos.com.br

licitacao@carmoveiculos.com.br

Carmo Veiculos Ltda.
CNPJ 02.251.332/0001-74
I.E. 672.724.752 00 87
Av. Marechal Castelo Branco, 1340
Sete Lagoas – MG – CEP 35701-242

Handwritten signatures and initials in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.251.332/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/1997
NOME EMPRESARIAL CARMO VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARMO VEICULOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARECHAL CASTELO BRANCO	NÚMERO 1340	COMPLEMENTO *****
CEP 35.701-242	BAIRRO/DISTRITO SAO JORGE	MUNICÍPIO SETE LAGOAS
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO CARMO@CARMOVEICULOS.COM.BR
TELEFONE (31) 3779-1800		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2023 às 11:02:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROCURAÇÃO

A empresa **CARMO VEICULOS LTDA**, CNPJ: 02.251.332/0001-74 e INSC. ESTADUAL: 6727247520087, com sede à Av. Marechal Castelo Branco, 1340 – São Jorge – Sete Lagoas/MG. Fone (31) 37791800, por seus representantes abaixo assinados, credencia O **Luciano Alves Moreira Moutinho**, portador da cédula de identidade MG- 11.638.107, órgão expedidor SSP/MG e CPF nº 012.741.006-66, Consultor em licitação, para representá-los perante as Prefeituras e Câmaras Municipais, assim como em Empresas Públicas e privadas, nos atos relativos a Licitações, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e lances verbais, assinar a proposta, atas e contratos, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, requerer, pedir informações, apresentar denúncia, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente termo, podendo ainda substabelecer com reservas de poderes.

Sete Lagoas, 22 de agosto de 2022.

Assinado de forma digital por
SIONE APARECIDA DO
SIONE APARECIDA DO
CARMO MOURA:93252897687
Dados: 2022.08.23 09:45:46
-03'00'

SIONE APARECIDA DO CARMO MOURA
Representante legal
RG: M 6.809.185
CPF: 932.528.97687

Luciano Alves Moreira Moutinho

Luciano Alves Moreira Moutinho



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2275151340

2275151340

2275151340

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

25331093175
MG602208955

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

Nome: SIONE APARECIDA DO CARMO MOURA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: NG6609185 PC MG

CPF: 932.528.976-87 DATA NASCIMENTO: 01/08/1973

FILIAÇÃO: JOSE RAIMUNDO DO CARMO
NILDES PIRES DO CARMO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: 8

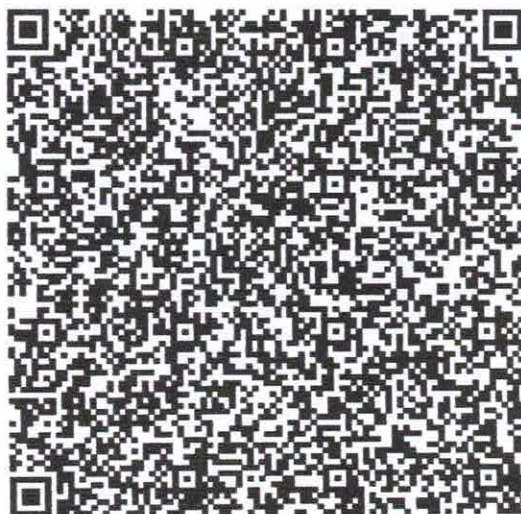
Nº REGISTRO: 02019869801 VALIDADE: 21/09/2031 1ª HABILITAÇÃO: 06/12/1991

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: SETE LAGOAS, MG DATA EMISSÃO: 24/09/2021

ASSINATURA DO PORTADOR

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signature

Handwritten signature



Capa de Processo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31205315378** Código de Natureza Jurídica **2062** Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Nome: **CARMO VEICULOS LTDA** (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
Nº FCN/REMP **MGN2085202803**

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	QTD
1	002	ALTERAÇÃO	
	2247	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	
	2003	ALTERAÇÃO DE SOCIOADMINISTRADOR	

SETELAGOAS
Local
28 de Dezembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL
 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empresa(s) (qual(is) ou semelhante(s)): _____
 SIM NÃO
Processo em Ordem A decisão _____
Data _____
Responsável _____

DECISÃO SINGULAR
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexo)
 Processo diferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.
2ª Exigência _____ Data _____ Responsável _____
3ª Exigência _____ Data _____ Responsável _____
4ª Exigência _____ Data _____ Responsável _____
5ª Exigência _____ Data _____ Responsável _____

DECISÃO COLEGIADA
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexo)
 Processo diferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.
2ª Exigência _____ Data _____ Responsável _____
3ª Exigência _____ Data _____ Responsável _____
4ª Exigência _____ Data _____ Responsável _____
5ª Exigência _____ Data _____ Responsável _____
Vogal _____ Turma _____
Presidente da _____ Turma _____
Vogal _____

OBSERVAÇÕES

Identificação do Processo
Número do Protocolo **207790.379-4** Número do Processo Módulo Integrador **MGN2085202803** Data **28/12/2020**

Identificação do(s) Assinante(s)
CPF **932.528.978-87** Nome **SIONE APARECIDA DO CARMO MOURA**

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 14/03/2023
Agente de Contratação / Pregoeiro



Página 1 de 1

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CARMO VEÍCULOS LTDA

CNPJ 02.251.332/0001-74
NIRE 3120531537-8

SANDRA MÁRCIA DO CARMO, brasileira, empresária, divorciada, nascida aos 07 de outubro de 1975, natural de Sete Lagoas (MG), portadora do CPF nº 024.345.976-96 e da cédula de identidade nº M-6809.067, expedida pela SSP-MG, residente e domiciliada a Rua Camilo Cristelli, nº 46, apartamento 703, Centro, CEP: 35.700-070, em Sete Lagoas (MG).

SÉRGIO JOSÉ DO CARMO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 17 de março de 1980, natural de Sete Lagoas (MG), portador do CPF nº 012.432.726-51 e da cédula de identidade nº M-9.205.51, expedida pela SSP-MG, residente e domiciliado a Rua Camilo Cristelli, nº 46, apartamento 703, Centro, CEP: 35.700-070, em Sete Lagoas (MG).

SILVANA MARIA DO CARMO, brasileira, empresária, solteira, nascida aos 05 de setembro de 1966, natural de Sete Lagoas (MG), portadora do CPF nº 574.717.626-91 e da cédula de identidade nº M-3.933.692, expedida pela SSP-MG, residente a Rua NE 28th Street, 460, Apartamento 2608, CEP: 33137, Miami-Florida.

STONE APARECIDA DO CARMO MOURA, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 01 de agosto de 1973, natural de Sete Lagoas (MG), portadora do CPF nº 932.528.976-87 e da cédula de identidade nº M-6.809.185, expedida pela SSP-MG, residente e domiciliada em Sete Lagoas (MG), a Rua Maria Helena, nº 40, Bairro Jardim Arizona, CEP: 35.700-354, em Sete Lagoas (MG).

WELINGTON LUIZ DO CARMO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 16 de fevereiro de 1968, natural de Sete Lagoas (MG), portador do CPF nº 646.717.716-91 e da cédula de identidade nº M-1.654.167, expedida pela SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Camilo Cristelli, nº 46 apartamento 703, Centro, CEP: 35.700-070, em Sete Lagoas (MG).

Na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada **CARMO VEÍCULOS LTDA**, com sede estabelecida na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1.340, Bairro São Jorge, CEP: 35.701-242, em Sete Lagoas (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 02.251.332/0001-74, e contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3120531537-8 em 31 de outubro de 1997, resolvem, alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alteração do capital social

Os sócios deliberam pelo aumento do capital social da empresa, antes no importe de R\$1.970.000,00 (um milhão novecentos e setenta mil reais), passando

1/7

nesto ato a ser de R\$2.470.000,00 (dois milhões quatrocentos e setenta mil reais) com a integralização de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante a emissão de 500.000 (quinhentas mil) novas quotas, no valor unitário de R\$1,00 um real. As quotas serão subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

- a) A sócia **SANDRA MÁRCIA DO CARMO** subscrive R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil) reais a serem integralizados, neste ato, em moeda corrente nacional.
- b) O sócio **SÉRGIO JOSÉ DO CARMO** subscrive R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil) reais a serem integralizados, neste ato, em moeda corrente nacional.
- c) A sócia **STONE APARECIDA DO CARMO MOURA** subscrive R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil) reais a serem integralizados, neste ato, em moeda corrente nacional.
- d) O sócio **WELINGTON LUIZ DO CARMO** subscrive R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil) reais a serem integralizados, neste ato, em moeda corrente nacional.

Mediante a integralização do capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passando neste ato a ser de R\$2.470.000,00 (dois milhões quatrocentos e setenta mil reais) ficará distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	NÚMERO DE COTAS	VALOR DAS COTAS R\$
Sandra Márcia do Carmo	519.000	519.000,00
Sérgio José do Carmo	519.000	519.000,00
Silvana Maria do Carmo	394.000	394.000,00
Stone Aparecida do Carmo Moura	519.000	519.000,00
Wellington Luiz do Carmo	519.000	519.000,00
Total	2.470.000	2.470.000,00

Em consequência das alterações acima e do que dispõe a legislação vigente, a sociedade empresária limitada **CARMO VEÍCULOS LTDA**, terá o seu contrato social consolidado da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA
Denominação

A sociedade gira sob a denominação social de **CARMO VEÍCULOS LTDA**.

Parágrafo Único: A sociedade adota como nome fantasia **CARMO VEÍCULOS**.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 14 / 03 / 2023
Chi
Agente de Contratação / Pregoeiro



2/7

Handwritten signature and initials in blue ink.

CLÁUSULA SEGUNDA

Sede social

A sociedade está estabelecida na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1.340, Bairro São Jorge, CEP: 35701-242, em Sete Lagoas (MG).

CLÁUSULA TERCEIRA

Da filial

A sociedade possui filial inscrita no CNPJ sob o nº 02.251.332/0002-55 e NIRE 3190256072-2 estabelecida na Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 1.379, Bairro Vila Brasília, CEP: 39.400-645, Montes Claros (MG) e o objeto social é o comércio varejista de veículos novos e usados, peças, acessórios, prestação de serviços mecânicos, serviços de família e pintura de veículos automotores, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, representações de qualquer natureza, inclusive comercial.

Parágrafo Único: a filial adota em suas relações comerciais o seguinte nome fantasia: **CARMO VEÍCULOS.**

CLÁUSULA QUARTA

Objeto social

O objeto social da sociedade é a venda de veículos novos e usados, peças, acessórios, prestação de serviços mecânicos, serviços de família e pintura de veículos automotores, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, representações de qualquer natureza, inclusive comercial.

CLÁUSULA QUINTA

Duração da sociedade

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo seu início em 01 de novembro de 1997.

CLÁUSULA SEXTA

Do capital social

O capital social da sociedade é de R\$ 2.470.000,00 (dois milhões quatrocentos e setenta mil reais), divididos em 2.470.000 (dois milhões quatrocentos e setenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIO	NÚMERO DE COTAS	VALOR DAS COTAS R\$
Sandra Márcia do Carmo	519.000	519.000,00
Sérgio José do Carmo	519.000	519.000,00
Silvana Maria do Carmo	394.000	394.000,00
Sione Aparecida do Carmo Moura	519.000	519.000,00
Wellington Luiz do Carmo	519.000	519.000,00
Total	2.470.000	2.470.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização social.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da administração da sociedade

A sociedade será administrada pelos sócios **Sandra Márcia do Carmo, Sérgio José do Carmo, Sione Aparecida do Carmo Moura e Wellington Luiz do Carmo**, com poderes e atribuições de assinar separadamente todos e quaisquer documentos da sociedade perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, bancos, para aquisição de certificado digital pessoa jurídica (e-CNPJ) e certificado digital para emissão de nota fiscal(NF-e), admitir e demitir empregados, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, assinar recibos, firmar termos de compromisso, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

Parágrafo Primeiro: É facultado aos sócios nomearem outros administradores da sociedade, mediante designação em ato separado, assinada por todos os sócios.

Parágrafo Segundo: É vedado o uso da empresa para fins estranhos à sociedade tais como para endossos de favor, avais, fianças ou qualquer outro, ficando pessoalmente responsável pelo ato, caso viole estas disposições, independentemente do direito da sociedade de desconstituir ou de declarar ineficaz o ato praticado com o presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Os sócios administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, definida pelos quotistas detentores da maioria do capital social.

Parágrafo Quarto: Os sócios administradores declaram, expressamente sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 14 / 03 / 2023

Agente de Contratação / Pregoeiro

3/7

CLÁUSULA OITAVA
Exercício social

O exercício social tem início no dia 01(um) de janeiro e término no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA NONA
Resultados Anuais

Ao final de cada exercício social e pelo inventário, balanço patrimonial e demonstração dos resultados do exercício apresentados pelos administradores, na proporção da participação societária de cada sócio, ou conforme critérios a serem estabelecidos de comum acordo entre os mesmos serão distribuídos lucros ou prejuízos correspondentes ao período, ou serão mantidos em suspenso por deliberação dos sócios.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários para este fim.

Parágrafo Segundo: As eventuais perdas serão suportadas pelos sócios nas mesmas proporções de suas participações no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA
Deliberações dos sócios

As decisões da sociedade serão tomadas por deliberação dos sócios, através de Reunião dos Quotistas sempre que houver interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro – A reunião será presidida por um dos sócios, o qual convidará, para secretariar os trabalhos, um dos sócios presentes, e dos seus trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro próprio.

Parágrafo Segundo – A reunião de Quotistas será convocada por sócios detentores da maioria do capital ou pelos sócios-administradores, por comunicação escrita dirigida a todos os sócios, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, por meio de carta, fac-símile ou e-mail (correio eletrônico), desde que haja confirmação de recebimento.

Parágrafo Terceiro – Na convocação deverá constar a hora, data, local e ordem do dia da Reunião e, anexas, as cópias das propostas ou documentos a serem apreciados ou discutidos, se houver.

Parágrafo Quarto: A convocação fica dispensada em caso de comparecimento de todos os sócios.

Parágrafo Quinto: As reuniões de sócios serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda, com a presença de sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo Sexto: Todas as deliberações ou resoluções sociais serão tomadas por sócios representantes da maioria do capital social, salvo em relação às matérias que, por força de disposições legais pertinentes às sociedades limitadas ou por força deste Contrato Social, exigirem expressamente um maior quórum de deliberação.

Parágrafo Sétimo: A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Oitavo: A reunião torna-se dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Cessão e Transferência de Quotas

As quotas não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros estranhos ao quadro social, a qualquer título, total ou parcialmente, sem prévio e expresso consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado o direito de preferência.

Parágrafo Primeiro: o sócio alienante deverá comunicar, por escrito, a intenção e as condições da venda de quotas, devendo os demais se manifestarem no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo: Todos os demais sócios terão direito de adquirir as quotas do sócio alienante em condições iguais, respeitando a proporção de suas participações no capital da Sociedade.

Parágrafo Terceiro: Caso algum dos sócios não queira adquirir as quotas em processo de alienação, este deverá se manifestar, cedendo seu direito a todos os demais sócios interessados que poderão adquirir as quotas em igualdade de condições, respeitando a proporção da participação de cada um no capital social da Sociedade.

Parágrafo Quarto: Findo o prazo para o direito de preferência, sem manifestação expressa de quaisquer dos sócios, as quotas poderão ser oferecidas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Dissolução da sociedade

A sociedade não será dissolvida no caso de insolvência, falência ou concordata de qualquer sócio quotista, e nos casos de interdição, falecimento, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios, mas continuará com os quotistas remanescentes e herdeiros ou sucessores do sócio falecido, interdito, falido ou extinto.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 14 / 03 / 2023
[Assinatura]
Agente de Contratação / Pregoeiro



6/7
[Assinatura]



Documento Principal

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	20/790.379-4
Número do Processo Módulo Integrador	MGN2085202803
Data	28/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	
Nome	
024.345.976-96	SANDRA MÁRCIA DO CARMO
012.432.726-51	SERGIO JOSÉ DO CARMO
574.717.826-91	SILVANA MARIA DO CARMO
932.528.976-87	SIONE APARECIDA DO CARMO MOURA
646.717.716-91	WELINGTON LUIZ DO CARMO

Parágrafo Único: Caso os herdeiros ou sucessores não sejam admitidos na sociedade, o valor líquido das quotas sociais do sócio falecido, insolvente, extinto, falido, ou interdito será avaliado pelo seu valor de mercado, a ser levantado à época, e a quantia apurada deverá ser paga a quem de direito, em 60(sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, iniciando-se a primeira 30(trinta) dias após a ocorrência do fato jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Das disposições gerais

Os casos omissos do presente contrato e na legislação que rege as sociedades limitadas serão resolvidos com a aplicação supletiva das regras das sociedades anônimas, conforme a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Os contraentes elegem o foro desta comarca de Sete Lagoas (MG), como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, demandas ou litígios oriundos do presente contrato.

Por estarem justos e contratados, firmam a presente alteração contratual obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a cumprirem fielmente o aqui pactuado.

Sete Lagoas (MG), 16 de dezembro de 2020.

SANDRA MÁRCIA DO CARMO

SÉRGIO JOSÉ DO CARMO

SILVANA MARIA DO CARMO

SIONE APARECIDA DO CARMO MOURA

WELINGTON LUIZ DO CARMO

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 14/03/2023

Agente de Contratação / Pregoeiro





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CARMO VEICULOS LTDA, de NIRE 3120531537-8 e protocolado sob o número 20/790.379-4 em 29/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8157806, em 04/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Ferreira. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portal.servicos.juceamg.mg.gov.br/Portal/pages/imagens/ProcessoValidaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo		Assinante(s)
CPF	Nome	
932.528.976-87	SIONE APARECIDA DO CARMO MOURA	

Documento Principal		Assinante(s)
CPF	Nome	
024.345.976-88	SANDRA MARCIA DO CARMO	
646.717.716-91	WELINGTON LUIZ DO CARMO	
012.432.726-51	SERGIO JOSE DO CARMO	
932.528.976-87	SIONE APARECIDA DO CARMO MOURA	
574.717.626-91	SILVANA MARIA DO CARMO	

Belohorizonte, segunda-feira, 04 de janeiro de 2021

Documento assinado eletronicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 04/01/2021, às 11:38 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da JUCEAMG informando o número do protocolo 20/790.379-4.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Câmara Municipal de Rio Piracaba
Conferido na Internet
Data 14 / 03 / 2023
Ver
Agente de Contratação / Pregoeiro



Ver

Belo Horizonte, segunda-feira, 04 de janeiro de 2021

Ver





LISTA DE PARTICIPANTES CREDENCIADOS

PROCESSO: PRC 00006-2023

LICIT.: PREG 00002-2023

DATA DE ABERTURA: 14/03/2023

CÓDIGO	NOME	CPF/CNPJ	REPRESENTANTE	CPF REPRESENTANTE	ME/EPP
1138	CARMO VEICULOS LTDA	02.251.332/0001-74			Não

Handwritten signatures in blue ink.

**CARMO**

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitações

CARMO VEICULOS LTDA, CNPJ: 02.251.332/0001-74 e INSC. ESTADUAL: 6727247520087, com sede à Av. Marechal Castelo Branco, 1340 – São Jorge – Sete Lagoas/MG. Fone (31) 37791800, por seu representante legal, vem apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

- * Preço proposto, computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto;
- * Proposta válida por 60 dias conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- * Prazo de entrega: conforme consta no edital;
- * Garantia de 03 (três) anos de acordo com as regras do fabricante em todo território nacional.
- * Os veículos serão entregues no município conforme determina o edital;
- * Concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- * Banco Brasil, AG: 0395-6 – CC 22018-3
- * Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e inteligente.
- * Declaramos que todos os itens aqui propostos estão de acordo com todas as especificações técnicas do termo de referência.
- * O Município poderá exercer seu direito de garantia ou fazer suas manutenções na própria proponente, no endereço abaixo especificado, ou qualquer outra concessionária autorizada da marca Renault de preferência.
- * **VEÍCULOS ENTREGUE PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO CONFORME LEI 6729/79!**

Por ser verdade firmamos o presente.

Sete Lagoas, 08 de janeiro de 2023.

LUCIANO ALVES
MOREIRA MOUTINHO
01274100666

Assinado digitalmente por LUCIANO ALVES MOREIRA MOUTINHO
MOUTINHO01274100666
CPF: 01274100666
CNPJ: 02251332000174
CNP: 02251332000174
CPF: 01274100666
Data: 2023.01.08 18:45:59
Func: Representante Legal

**Luciano Alves Moreira Moutinho - RG: MG 11.638.107 - CPF: 012.741.006-66, Rua João Libório Junior, nº 634, Bairro São Geraldo, Sete Lagoas/MG, CEP: 35700-198 Fone: (31) 9.8742-5572 – E-mail: licitacao@carmoveiculos.com.br
Representante legal**



Tel: 31 37791800
carmoveiculos.com.br

licitacao@carmoveiculos.com.br

Carmo Veiculos Ltda.
CNPJ 02.251.332/0001-74
I.E. 672.724.752 00 87
Av. Marechal Castelo Branco, 1340
Sete Lagoas – MG – CEP 35701-242

Handwritten signatures and initials.

**CARMO****SEGUE:**

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	<p>Veículo Utilitário Esportivo (Sport Utility Vehicle - SUV), Zero Km, com as seguintes características: Carroceria: Tipo de Carroceria: SUV; Cor: Branco; Motor Turbo Flex (gasolina e álcool), com no mínimo, 999 cm3. Combustível: bicombustível (gasolina e/ou álcool em qualquer proporção). Potência (cv/rpm): 110 CV ou superior, independentemente do combustível. Transmissão (tipo e nº de marchas): transmissão automática de no mesmo seis velocidades, com opção de troca manual. Freio: O freio deverá possuir, no mínimo, sistema antibloqueio das rodas (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem; Direção: Elétrica ou hidráulica; Porta-Malas: Mínimo de 380 litros. Tanque: deverá ser de, no mínimo, 36 litros Airbag (quantidade): No mínimo 2 (dois), sendo um para o motorista e um para o passageiro do assento dianteiro. Acionamento dos vidros: Elétrico em todas as portas. Retrovisores externos: Ajuste: Elétrico. Travas: Elétricas nas portas e porta malas. Sonorização e Central multimídia :Central multimídia com entrada USB, Rádio AM e FM, antena e alto-falantes. Ano/Modelo: 2023/2023 Cintos de segurança: Cintos de três pontos para todos os ocupantes. Demais itens: Câmera de estacionamento traseira, Ar condicionado, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, volante com ajuste de altura, alarme anti-furto, protetor de motor e Carter, parachoques na cor do veículo, encosto de cabeça nos bancos com regulagem de altura, jogo de tapetes, película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro em conformidade com a legislação vigente e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação pertinente. Equipamentos de série: O veículo deverá possuir todos os equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência, mas que são exigidos pelo CONTRAN. O veículo especificado neste item retrata a realidade atual do mercado, devendo a CONTRATADA, entregar o veículo do ano e modelo mais recentes, tendo como referência a data da ordem de fornecimento e o prazo de entrega estabelecido</p>	RENAULT DUSTER Iconic 1.3 TCe	R\$ 137.900,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Novecentos Reais)	R\$ 137.900,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Novecentos Reais)

Assistência Técnica – Renault Leva - Av. Pedro Linhares Gomes 4650, lj. R e N (ult), Ipatinga, MG, 35160-291 – tel (31) 2942-0399



Tel: 31 37791800
carmoveiculos.com.br

licitacao@carmoveiculos.com.br

Carmo Veiculos Ltda.
CNPJ 02.251.332/0001-74
I.E. 672.724.752 00 87
Av. Marechal Castelo Branco, 1340
Sete Lagoas – MG – CEP 35701-242

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Sete Lagoas-MG

Av. Marechal Castelo Branco, 1.340 - São Jorge, Sete Lagoas-MG

CEP: 35.701-242

31. 3779-1800

Montes Claros-MG

Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1.379 - Vila Brasília, Montes Claros-MG

CEP: 39.400-645

38. 3220-8800

www.carmoveiculos.com.br

 [@sigacarmoveiculos](https://www.facebook.com/sigacarmoveiculos)

 [@carmorenaul](https://www.instagram.com/carmorenaul)

 [@carmomoc](https://www.instagram.com/carmomoc)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.

OBJETO: Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo I, do Processo Licitatório nº 006/2023, Pregão Presencial nº 002/2023.

1 - Abertura da Sessão

Às 09 horas do dia 14 de março de 2023, reuniram-se na Câmara Municipal de Rio Piracicaba a Pregoeira Adrielle Adilaine Costa e os membros da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2023, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 002/2023, tipo menor preço global. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão e informou aos membros da equipe de apoio, que a empresa Carmo Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.251.332/0001-74, havia encaminhado os envelopes de Documentação e Proposta de Preço via correios, e que os mesmos seriam admitidos conforme dispõe o item 6.8 do Edital. Ressaltou ainda que a citada empresa não havia credenciado um representante para participar do certame e por isso, de acordo com o item 6.9 do Edital, estava impossibilitada de formular lances após a classificação preliminar, bem como de interpor recurso das decisões da Pregoeira.

2 - Da Classificação da Proposta

Em seguida, passou-se a fase de abertura do envelope nº 01 contendo a Proposta de Preço da Licitante. Aberto o envelope contendo a proposta, a Pregoeira franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma, solicitando que as rubricassem. Após, a Pregoeira e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, constatando ao final que a proposta apresentada estava acima da média obtida na pesquisa dos preços praticados no mercado. Diante disto a Pregoeira solicitou ao Setor de



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Contabilidade que realizasse consulta no sistema de Banco de Dados (DataPreço) contratado pela Câmara Municipal, o qual tem como base valores provenientes de Processos Licitatórios homologados e enviados pelas entidades públicas mineiras ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Como resultado da consulta (em anexo) verificou-se a aquisição de um veículo em condições similares ao ofertado no presente certame, onde a Prefeitura Municipal de Dona Euzébia adquiriu em dezembro de 2022 um veículo Renault Duster, zero quilometro, pelo valor de R\$147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais). Logo após a Pregoeira consultou a Procuradora Jurídica da Câmara Municipal sobre legalidade da aceitação da proposta apresentada, uma vez que a mesma estava superior à média de preço do mercado. Em atenção, a Procuradora orientou que a presente sessão fosse suspensa e que fosse aberta uma diligência a fim de verificar os preços praticados no mercado para o veículo apresentado pela licitante Carmo Veículos Ltda, ou seja, para o veículo Renault Duster Iconic 1.3 TCe.

3 - Encerramento da Sessão

Considerando que a Pregoeira e equipe de apoio decidiu por acatar a orientação jurídica apresentada, a presente sessão será suspensa para abertura da diligência necessária. Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que depois de lida e aprovada por todos foi devidamente assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Rio Piracicaba, 14 de março de 2023.


ADRIELE ADILAINE COSTA

Pregoeira

Equipe de Apoio:


INÉZ APARECIDA LEITE

Membro


VANILZA A. SOUZA CALDEIRA

Membro



Pesquisa realizada no período: 14/03/2023 09:59:32 à 14/03/2023 09:59:32

ITEM 1 - VEICULO

Produto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Homologação	Fornecedor	Processo	Entidade	Município
Veículo tipo SUV, 04 portas, zero quilômetro, nas cores Grafite, Prata ou Preto, com capacidade mínima para 4 passageiros mais o motorista, capacidade mínima do porta malas 370L, no mínimo ano/modelo 2022/023, no mínimo 1200 cilindradas, potência mínima 130 cv i 3750 rpm, ar condicionado, tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros, rodas com no mínimo 17 polegadas, pneus no mínimo 205/55, rádio integrado ao painel, porta USB, - Conjunto de alto falantes. Computador de bordo com monitoramento de pontos cegos, mínimo de 6 airbags, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático de seis velocidades com opção de troca manual. Sistema de Freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem. Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade. Trava elétrica nas portas com acionamento na chave. Vidro elétrico com sistema ante esmagamento e fechamento/abertura automático pela chave. Câmera de Ré. Abertura das portas e alarme antifurto através de sensor de aproximação	Unidade	1	RS 147.000,00	12/2022	LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. CPF/CNPJ: 22.776.132/0001-42	146-2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA	DONA EUZÉBIA
VALOR MÉDIO UNITÁRIO: R\$ 147.000,00						VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 147.000,00		

VALOR MÉDIO GLOBAL: R\$ 147.000,00




FUNDAMENTAÇÃO

A pesquisa de preços tomou-se um obstáculo a ser superado na condução dos certames licitatórios públicos, exigindo um vasto conhecimento da jurisprudência atual sobre a matéria, de forma a possibilitar o aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.

Como instrumento prévio indispensável para as contratações públicas, a pesquisa de preços serve como base para várias etapas do planejamento licitatório, com destaque para balizamento de preço e como mecanismo para garantir que o Poder Público contrate por valores compatíveis com aqueles praticados pela Administração Pública, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa.

Conforme previsto no Art. 5º, inciso II da Instrução Normativa 65/2021 do Ministério da Economia, um dos parâmetros para se realizar a pesquisa de preços é por meio de contratações similares de outros entes públicos, sendo este o parâmetro utilizado pelo DataPreço, obtendo os preços por meio de processos licitatórios homologados e enviados por todas as entidades públicas mineiras ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG por meio do Sistema Informatizado de Contas Municipais - SICOM.

Quanto a validade jurídica para fundamentar o uso do DataPreço, cita-se a Consulta 924.244 do TCE/MG; Instrução Normativa 65/2021 do Ministério da Economia; Acórdãos do TCU 2170/2007, 3351/2015, 8514/2017, 2787/2017 dentre outros; Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021.

Destaca-se ainda, que o DataPreço utiliza como metodologia para obtenção do preço estimado, a MÉDIA dos preços constantes na presente pesquisa de preços.



LUCIA APARECIDA DOS SANTOS



Chave: 48ac05acb056e90f567e1c0d7e95b66b

Para confirmar a autenticidade da pesquisa de preços, acesse o site e informe a chave ou leia o QR code

Relatório emitido em 14/03/2023 às 10:04:00







CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ATA DE DILIGÊNCIA

PROCESSO Nº 005/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Aos 14 dias do mês de março do ano de 2023, às 14 horas, reuniram-se novamente a Pregoeira e equipe de apoio, nomeadas através da Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2023, para fins de análise dos preços cotados para o veículo Renault Duster 1.3 Icone TCe, conforme diligência aberta para esta finalidade. Inicialmente a Pregoeira ressaltou que os preços (em anexo) para o citado veículo foram cotados no site da RENAULT e nos sites das concessionárias MINAS FRANCE de Belo Horizonte e LEVA da cidade de Itabira, resultando nos valores abaixo:

FONTE	OBJETO	VALOR
Site Renault	Renault Duster 1.3 Icone TCe	R\$146.690,00
Site Minas France	Renault Duster 1.3 Icone TCe	R\$143.390,00
Site Leva	Renault Duster 1.3 Icone TCe	R\$146.690,00

A Pregoeira ressaltou que o valor proposto pela empresa Carmo Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.251.332/0001-74, havia sido de R\$137.900,00, valor este inferior aos valores obtidos nos sites das concessionárias supracitadas. Ressaltou também que o valor proposto pela empresa Carmo Veículos Ltda era cerca de 7,38% superior ao valor obtido na pesquisa de preço, o que poderia refletir uma variação normal de mercado.

Na ocasião a Pregoeira e equipe de apoio discutiram sobre a urgência em adquirir o veículo para a Câmara Municipal tendo em vista que a mesma atualmente não possui carro oficial, pois o último veículo de sua propriedade



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

sofreu perda total, após ser inundado numa forte chuva ocorrida em novembro de 2022. Destacaram também que atualmente a Câmara Municipal encontra-se com um veículo locado, o que acaba onerando os cofres públicos, já que a locação diária é significativamente superior à manutenção de um veículo próprio.

Por fim discorreram também sobre o desinteresse das demais empresas em participar do certame uma vez que o aviso do edital foi amplamente divulgado e encaminhado via e-mail a todas empresas que solicitaram o mesmo.

Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada às 14h30min. A presente Ata será encaminhada à Procuradoria Jurídica desta Casa para fins de análise e orientação quanto a legalidade do prosseguimento do certame ou encerramento do mesmo.

Rio Piracicaba, 14 de março de 2023.

Câmara Municipal
ADRIELE ADILAINE COSTA
Pregoeira
Rio Piracicaba

Equipe de Apoio:


INÉZ APARECIDA LEITE

Membro


VANILZA A. SOUZA GALDEIRA

Membro



Seu DUSTER



Equipamentos e configuração do seu DUSTER

EQUIPAMENTOS INCLUSOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Preço total

R\$ 146.690,00

DETALHES

VERSÃO

Iconic 1.3 TCe

TCe 1.3 16v X-TRONIC CVT

R\$ 14

[Handwritten signatures]



[download do catálogo](#)

[veja as ofertas](#)

Branco Glacier



R\$ 700,00

RODAS

Liga-leve 17" Maldives

R\$ 0,00

ACABAMENTO INTERNO

Bancos com revestimento Premium

R\$ 0,00

Avisos legais: O consumo de emissões e de combustível pode variar dependendo do equipamento escolhido. O preço e as opções podem mudar com a atualização da tabela. Imagens meramente ilustrativas. Confira com o seu concessionário Renault. Fizemos todos os esforços para fornecer estas informações, descrições e imagens corretas no momento da publicação. Algumas imagens podem, no entanto, mudar sobre a versão exata que você selecionou.

[download do catálogo](#)[veja as ofertas](#)

Home > Veículos novos > Novo Duster

← Voltar

Novo Duster

O DUSTER mudou para ficar ainda mais DUSTER.

Versões

Iconic Turbo TC 1.3

💰 Preço inicial:

R\$ 143.390,00

olha umacor

🔍 Pesquisar



Falar agora no Whatsapp
(31) 2101-5000

Olá! Posso ajudar?
Chat online

Quer enviar uma mensagem?
Entre em contato



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Loja Renault Brasil

MODELOS E VERSÕES

DESIGN EXTERIOR

DESIGN INTERIOR

OPCIONAIS

CONCESSIONÁRIAS

06. RESUMO E PAGAMENTO



Seu DUSTER PERSONALIZADO

R\$ 146.690,00

CONFIGURAÇÃO

PAGAMENTO

E aqui está o resultado!

Código de backup JM1-A5c-A5cLJ

Aqui você encontra uma visão geral do seu RENAULT DUSTER Iconic TCe, que configurou.

RESUMO

VERSÃO

Iconic TCe
CombustãoR\$ 145.990,00

DESIGN EXTERIOR

Cor
Branco Glacier R\$ 700,00

Rodas

Liga-leve 17" Maldives..... R\$ 0,00

DESIGN INTERIOR

Estofamento

Bancos com revestimento Premium.....R\$ 0,00

À VISTA

TOTAL

R\$ 146.690,00

CONTINUAR

PREÇO TOTAL**R\$ 146.690,00****Avisos legais**

Simulação de CDC (Crédito Direto ao Consumidor) através do Banco RCI Brasil S/A (CNPJ 62.307.848/0001-15). Esta é apenas uma simulação de condições de financiamento para ser utilizada como referência e que não considera as condições financeiras de cada cliente. Assim, as condições financeiras da simulação poderão sofrer variações em relação à taxa e tarifas de acordo com o perfil financeiro do consumidor, e local onde a operação será formalizada, devendo ainda ser submetida à instituição financeira para análise final do crédito. Condições sujeitas à alteração sem aviso prévio. Valor mínimo de financiamento: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Atenção consumidor: você poderá confirmar todas as condições de financiamento individuais da sua proposta, inclusive taxa de juros e custo efetivo total da operação, em um estágio mais avançado do pedido de compra, antes da efetiva confirmação de contratação por esta plataforma, podendo incluir a tarifa de cadastro, despesas com registro do contrato e o IOF aplicável. Em caso de inadimplência, serão cobrados: juros remuneratórios, multa de mora de 2% e juros de mora de 1% ao mês. O Consumidor poderá amortizar ou liquidar antecipadamente os valores do financiamento. Alguns produtos opcionais como pacotes de revisão e seguros, por exemplo, poderão compor a simulação realizada nesta etapa e, conforme a liberalidade do cliente, podem ser mantidos ou retirados quando a proposta de financiamento for submetida pelo cliente à instituição financeira. O custo total do veículo por meio do financiamento poderá ser superior ao preço de compra à vista, a depender das condições aplicáveis a cada veículo. Condições válidas por 2 dias e, após, sujeitas à alteração sem aviso prévio. Para mais informações acesse: <https://www.renaultfinancialservices.com.br/>

TOTAL

R\$ 146.690,00



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 006/2023
Modalidade: Pregão nº 002/2023
Objeto: Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo I, do presente edital.
Finalidade Parecer: art. 38 inciso VI da Lei 8.666/93

Veio para apreciação e análise desta Assessoria Jurídica o processo administrativo de licitação, Pregão nº 002/2023 tendo como finalidade a aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo I, do presente edital.

Questiona a equipe de licitação o fato de apenas uma licitante ter apresentado proposta no presente pregão. Analisada a proposta, a equipe de apoio constatou que o preço ofertado pela licitante está acima do valor estimado para a licitação. No caso, o valor estimado para a licitação foi de R\$128.419,17 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e dezessete centavos.) A licitante apresentou proposta de R\$137.900 (cento e trinta e sete mil e novecentos reais).

Neste sentido, esta procuradora entendeu ser necessário ao menos a cotação no mercado dos preços ofertados por outras empresas no que tange ao veículo apresentado, sendo constatado preços ainda maiores que o apresentado pela licitante participante.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda **PROCURAR CONSEGUIR A**



PROPOSTA MAIS VANTAJOSA ÀS CONTRATAÇÕES. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:


(...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação é sempre contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Entendo, que a proposta apresentada pela única licitante participante do certame, não se encaixa na definição de mais vantajosa para a Administração Pública, que diante dos preços cotados no mercado, possui, a faculdade de tentar um novo certame e buscar por um preço mais vantajoso para a Câmara Municipal.

Assim, entendo, S.M.J, que a solução mais acertada que deve ser tomada pela equipe de licitação juntamente com a Pregoeira seja a abertura de uma nova licitação, com o objetivo de ampliar o rol de competição, inclusive com a entrada de novas empresas. Desta forma, será possível à Câmara Municipal obter uma compra com maior vantagem para a Administração.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Rio Piracicaba, 14 de março de 2023.


JÚNIA DO ROSÁRIO MAIA VIEIRA
OABMG 169.957



ATA DE ENCERRAMENTO

PROCESSO Nº 006/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Aos 15 dias do mês de março do ano de 2023, às 08h30min, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio, nomeadas através da Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2023, com a finalidade de dar prosseguimento ao Processo Licitatório nº 006/2023, Pregão nº 002/2023. Aberta a reunião a Pregoeira apresentou o parecer da Procuradora Jurídica da Câmara, Senhora Júnia do Rosário Maia Vieira, no qual a mesma orientou que o presente certame fosse encerrado e que seja aberto novo processo licitatório para a aquisição do veículo. Diante do parecer jurídico acostado aos autos a Pregoeira decidiu por acatar a orientação da procuradora, declarando desta forma FRACASSADO o Processo Licitatório nº 006/2023, Pregão nº 002/2023.

Em conformidade com o disposto no item 10.4.8 do Edital, por analogia, a Pregoeira determinou que o envelope com os documentos relativos a habilitação da licitante, permaneça em seu poder, devidamente lacrado, por vinte dias correntes à disposição da licitante. Findo esse prazo, sem que seja retirado, será destruído.

Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada às 08h50min, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que depois de lida e aprovada por todos foi devidamente assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Rio Piracicaba, 15 de março de 2023.


ADRIELE ADILAINE COSTA

Pregoeira

Equipe de Apoio:


INÊZ APARECIDA LEITE

Membro


VANILZA A. SOUZA CALDEIRA

Membro

MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Sistema de Apuração de Pregão



MAPA DE APURAÇÃO ANALÍTICO
PROPOSTAS E LANCES POR ITEM - MENOR VALOR

PROCESSO: PRC 00006-2023

LICIT.: PREG 00002-2023

DATA DE ABERTURA: 14/03/2023

Nº ITEM: 001 CÓD. ITEM: 002136 ITEM: VEICULO SUV ZERO QUILOMETRO

QTD.: 1.0000

UN.: UN

ITEM SEM VENCEDOR

MOTIVO: A proposta de preço apresentada pela licitante, foi superior a média dos preços praticados no mercado.

PROPOSTAS

CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	CARMO VEICULOS LTDA	MENOR VALOR	Renaut Duster Iconic	0.00%	137.900,00	137.900,00

Pregoeiro e Equipe de Apoio


Adriele Adilaine Costa

Pregoeiro(a) Oficial


Inéz Aparecida Leite


Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

Reconheço e RATIFICO a decisão da Pregoeira que, após orientação jurídica, decidiu pelo encerramento do Processo Licitatório nº 006/2023, Pregão Presencial nº 002/2023, tendo em vista, que o citado certame foi declarado fracassado.

Rio Piracicaba, 15 de março de 2023.

Câmara Municipal
SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
Presidente da Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Transparência e Legalidade!